MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

SELEÇÃO DE ENTIDADE(S) EXECUTORA(S) ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, LOCALIZADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, VISANDO A FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES, NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE.

DATA: 17.05.2023 RECEBIMENTO/ABERTURA: 20.06.2023

ANEXOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Município de Coronel Vivida - Pr. Fls 02

Ofício 008/2023- SMMA

Coronel Vivida-PR., 04 de maio de 2023.

Protocolo Interno n. 44 /2023
Em 15/ maio de 2023
Funcionário

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar a esta Secretaria que determine ao Setor de Compras e Licitação a realização de um novo Edital do chamamento público de nº 005/2023, para a Seleção de entidade(s) executora(s) Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, visto que o mesmo em data anterior deu como "**Fracassada"**. O objetivo do Chamamento Público tem como intuito o credenciamento de entidade para a realização dos trabalhos de prevenção da saúde e bem estar animal do município de Coronel Vivida.

Certo de contarmos com o vosso apoio, desde já agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Assioli Jacsel do Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural e Meio Ambiente
Decreto 7523/2021

Senhor Carlos Lopes
Secretário de Administração
Coronel Vivida – PR.

Carlos Lopes
Secretário Mun. de Adm. e Fazenda
Dec. 7551 de 26/02/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Município de Fls 03 CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, ***autorizo*** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Seleção de entidade (s) executora (s) Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, localizadas no território do Município de Coronel Vivida, visando formação de vínculo de cooperação entre as partes, para transferências de recursos financeiros, na área do meio ambiente.

Justificativa:

A parceria justifica-se pela necessidade de realizar uma ação conjunta entre entidade e o município de Coronel Vivida, visando a conscientização da população com os cuidados básicos de sobrevivência dos animais. Também visa diminuir a grande quantidade de espécies caninos e/ou felinos (as) abandonados nas ruas da cidade causando problemas de saúde pública.

Do valor:

O valor ajustado para a execução do objeto é de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais),** em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **2.000,00 (dois mil reais)** cada, com recursos municipais.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 15 de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991
Dados: 2023.05.15 09:26:05 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE PARCERIA

1. Objeto:

1.1. Seleção de entidade(s) executora(s) Organizações da Sociedade Civil, localizadas no território do Município de Coronel Vivida, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, na área do meio ambiente.

2. Do Objetivo:

2.1. O objetivo do Chamamento Público tem o intuito a prevenção da saúde e bem estar animal, auxilio no transporte, encaminhamento para a Castração de animais (microchipagem cães e gatos) de pequeno, médio e grande porte, apoio e cuidados no pós operatório, aquisição de insumos e alimentação para animais abandonados e semidomiciliados, tratamento e incentivo a adoção de animais em situação de vulnerabilidade, com aplicação de medidas educativas, bem como a promoção de conscientização de posse responsável do animal através de campanhas educativas em feiras de adoção e redes sociais.

3. Do Objetivo Específico:

3.1. Garantir o atendimento aos animais de rua, animais abandonados e semi domiciliados em situação de vulnerabilidade, garantindo a prevenção de riscos a vida e a prevenção de zoonose, resguardando em todos os sentidos o bem estar animal.

4. Justificativa:

4.1. A parceria justifica-se pela necessidade de realizar uma ação conjunta entre entidade e o município de Coronel Vivida, visando a conscientização da população com os cuidados básicos de sobrevivência dos animais. Também visa diminuir a grande quantidade de espécies caninos e/ou felinos (as) abandonados nas ruas da cidade causando problemas de saúde pública.

5. Dos valores previstos:

5.1. O repasse do recurso, será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida.

5.2. **Valor total estimado R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais),** divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ **2.000,00 (dois mil reais)** cada, **conforme Lei nº 3.204 de 02 de dezembro de 2022,** com recursos municipais.

5.3. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

5.4. Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de parceria, cabendo à organização da sociedade civil assumir os custos de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

6. Prazo e locais para inscrição:

6.1. As entidades devidamente habilitadas para participarem do presente Chamamento Público, deverão protocolar a documentação na Prefeitura de Coronel Vivida, no setor de

Protocolos, localizada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

7. Condições para participação:

7.1. Poderão participar do Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede em Coronel Vivida, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, Inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, habilitadas na forma deste Termo de Parceria, que atendam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Ter objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
b) A participação do presente Chamamento implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Termo de Parceria e de seus anexos.
c) Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
d) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
e) Possuir no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (permitido a redução deste prazo por ato específico do ente na hipótese de nenhuma organização atingi-lo).
f) Ter experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.
g) Ter Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
h) A OSC deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de seus documentos e plano de trabalho, e em hipótese alguma o Município – Concedente, será responsável ou estará sujeita a esses custos.

8. Impedimento da participação:

8.1. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Chamamento Público a Organização da Sociedade Civil que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.
b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.
c) Tenha como dirigente membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo Parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
d) Esteja suspensa de participar em licitações no Município de Coronel Vivida e impedidas de contratar com a administração pública.
e) Esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados

b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição.

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

d) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade.

e) Suspensão de participação em licitação em impedimento de contratar com a Administração.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

g) A prevista no inciso II do art. 72 da Lei 13.019 e alterações.

h) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019 e alterações.

i) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

8.3. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

d) Esteja impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria nos termos do Art. 39 da Lei n.º 13.019/2014 e alterações.

9. Dos critérios de julgamento e seleção:

9.1. A Administração Municipal constituirá Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento, que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitará informações adicionais, realizará visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar a entidade que atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2. O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor, nomeado pelo Poder Público Municipal, bem como, pelo Controle Interno, que emitirão parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

9.3. A Administração Municipal terá até 30 (trinta) dias para divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.

9.4. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pela Comissão, juntamente com o Gestor e Controle Interno.

9.5. CÓPIAS AUTENTICADAS em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia, por membro da Comissão Permanente de Licitação ou servidor municipal, mediante a

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 07 2

comparação entre o original e a cópia para atestar a autenticidade, ou ainda, extraídos da internet, quando a sua expedição for realizada mediante uso da tecnologia digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

10. Critérios de desempate:

a) Projeto com maior número de animais a serem atendidos;
b) Maior equipe envolvida com melhor currículo

10.1. **Critérios de Avaliação:**

Pontuação	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
		2	1	0
1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:	1			
2. Consonância com objetivos propostos:	1			
3. Metodologia e Estratégia de Ação:	2			
4.Viabilidade de Execução:	2			
5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:	2			
6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:	2			
7. Sustentabilidade da Entidade:	2			
8. Localização e Infraestrutura	2			
9. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho	2			
10. Contribuição para o desenvolvimento na qualidade de vida do alvo do objeto	2			
11. Proporciona a garantia de exercício dos direitos de proteção dos animais	2			
12. Oferta de oportunidades de participação da sociedade	2			
13. Participação da OSC em Conselhos Municipais	1			
TOTAL				

10.1.1. Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

a) Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.

b) Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação. Peso: 1.

c) Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.

d) Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2.

e) Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 2.

f) Experiência da Entidade no Serviço e no Município: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2.

g) Sustentabilidade da Entidade: Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2.

h) Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho: Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho, conforme previsto no Manual das Parcerias Voluntárias no Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná. Peso: 2.

i) Contribuição para o desenvolvimento na qualidade de vida do alvo do objeto: Previsão de ações que contribuam para a melhoria da qualidade de vida, proteção e bem estar animal e alteração na situação de vulnerabilidade. Peso: 2.

j) Proporciona a garantia de exercício dos direitos de proteção dos animais: Prevê ações que garantam o acesso aos cuidados básicos de sobrevivência a adoção responsável, a saúde, a alimentação, entre outros. Peso: 2.

k) Oferta de oportunidades de participação da sociedade: Participação da sociedade em projetos, com atividades de feiras de adoção que forneçam a orientação, a proteção, defesa e bem estar e o apoio aos animais abandonados e semi domiciliados. Peso: 2.

l) Participação da OSC em Conselhos Municipais: A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos. Peso: 1.

11. Do monitoramento e Avaliação:

11.1. A Entidade deverá apresentar relatório mensal até o 5º útil de cada mês, contendo além da prestação de contas, os quantitativos dos atendimentos realizados no mês anterior, contendo: números de animais atendidos. Relatório individual por profissional que atua no serviço, contendo ações realizadas e quantitativo, bem como, fotos das atividades realizadas para o acervo da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

11.2. Apresentar anualmente relatório de pesquisa realizada com participantes (adultos ou responsável) sobre as atividades realizadas e nível de satisfação do serviço.

11.3. A Entidade deverá apresentar um relatório ao final do convênio, contendo, além da prestação de contas final, os dados de público atingido, resultados, tabelas, fotos e pesquisa sobre as atividades realizadas e nível de satisfação do serviço, para o acervo da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

11.4. Em conformidade com o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, o Gestor da parceria emitirá o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 16/2022, cumprindo o disposto na Lei nº 13.204/2015, que deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pela Administração, ora poder Concedente;

d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo;

e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

12. Da Prestação de Contas:

12.1. A prestação de contas dos repasses será mensal e deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.097/2016.

12.2. A entidade também deverá prestar contas mensalmente conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, localizado no Portal do TCE – PR.

12.3. **Prestação de contas mensal:** A prestação de contas mensal será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Relatório mensal de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

b) Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

c) Notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;

d) Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

12.4. **Prestação de contas anual:** A prestação de contas anual será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

b) Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;

c) Extrato da execução física e financeira;

d) Demonstração de resultados do exercício;

e) Balanço patrimonial;

f) Demonstração das origens e das aplicações de recursos;

g) Demonstração das mutações do patrimônio social;

h) Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;

i) Parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

12.5. A prestação de contas dos recursos recebidos abrangerá as receitas e despesas realizadas no período de vigência do Termo de Parceria, às despesas com documentos fiscais relativos a gastos de período anterior ou posterior à vigência do Termo de Parceria, não serão aceitas.

12.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar–se–á sempre que possível, em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

12.7. O Gestor, com apoio dos setores técnicos competentes e com base nos relatórios produzidos, emitirá um parecer técnico para cada prestação de contas parcial apresentada e ao menos um relatório técnico final de monitoramento e avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação da prestação de contas, para apresentar seu parecer final ou indicar diligências, assegurando–se a realização de ao menos um relatório técnico de monitoramento e avaliação do decorrer da parceria.

12.8. Caso a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 16/2022 indicar diligências, a Entidade terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da intimação, para responder à diligência ou recorrer à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, sobre o parecer emitido.

12.9. Serão aplicadas sanções legais cabíveis e devolução dos recursos liberados, devidamente atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais sobre o valor integral do plano de trabalho, a entidade que:

a) Não comprovar a correta aplicação dos recursos;
b) Não utilizar o plano de trabalho nos prazos estipulados na Lei;
c) Não aplicar os recursos conforme a finalidade enunciada nos documentos que originaram o convênio.

13. Das Obrigações do Concedente:

13.1. Efetuar o repasse dos recursos financeiros, nos prazos estabelecidos.

13.2. Solicitar e examinar os relatórios emitidos pela Entidade, referente ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados com seus respectivos indicadores definidos no plano de trabalho.

13.3. Acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do serviço, efetuando vistorias in loco e/ou em reunião, diretamente ou através de terceiros expressamente autorizados.

13.4. Orientar a aplicação dos recursos financeiros, quando solicitado pela OSC.

13.5. Examinar os relatórios emitidos, referente ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados.

13.6. Fixar e dar ciência à Entidade, dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o objeto deste Termo de Parceria.

13.7. Comunicar prontamente a OSC, qualquer anormalidade na execução dos serviços.

13.8. Caso a OSC paralise as atividades ou não cumpra com a sua responsabilidade pela execução do objeto, caberá a Administração Pública assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, de modo a evitar a sua descontinuidade.

14. Das Obrigações da Proponente:

14.1. A proponente será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão de Seleção.

Quaisquer alterações deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

14.2. A proponente deverá comparecer às reuniões presenciais, sempre que convocado, promovidas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente ou Conselho Municipal de Meio Ambiente- CMMA, em datas a serem definidas posteriormente, para acompanhamento e discussão do projeto.

14.3. Na divulgação do projeto é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14.4. Aplicar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto, conforme plano de trabalho.

14.5. Responsabilizar–se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso.

14.6. Os proponentes deverão estar cientes que não dependerão exclusivamente dos valores destinados pelo Município de Coronel Vivida para manter suas despesas.

14.7. Responsabilizar-se pelo gerenciamento e aplicação dos recursos pessoalmente, ou através de seu representante legal e do tesoureiro, solidariamente, devendo executar o projeto de acordo com o plano de aplicação.

14.8. Responsabilizar–se pela guarda da documentação relativa às despesas por ele efetuadas durante a execução do projeto, pelo prazo de 10 (dez) anos.

14.9. Exibir a documentação solicitada pelo Município, respeitando os prazos e critérios estipulados, sob pena de recolher o valor novamente aos cofres da Municipalidade.

14.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Parceria, mantendo as condições de habilitação atualizadas, em especial os documentos fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.

14.11. Divulgar o Termo de Parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011.

14.12. A entidade deverá prestar contas mensalmente conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, localizado no Portal do TCE – PR.

14.13. Identificar o número do Termo de Parceria no corpo dos documentos da despesa, para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à Concedente, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto.

14.14. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

14.15. Os valores não utilizados pelas Entidades deverão ser ressarcidos aos cofres Públicos ao fim do Termo de Parceria.

14.16. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

14.17. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

14.18. Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Parceria o cumprimento das metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

14.19. Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, sempre precedidas de cotação e pesquisa de preços.

14.20. Manter–se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.

14.21. Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade, assim como alterações em seu Estatuto.

14.22. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

14.23. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

14.24. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento do controle da execução do objeto.

14.25. Permitir livre acesso do Gestor, do fiscal, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade. As fiscalizações serão efetuadas através de diligências, da Divisão de Vigilância Sanitária e Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e/ou Membros da Comissão Permanente Monitoramento e Avaliação, sendo facultada a rescisão do Termo de Parceria, quando constituir motivo, pelo descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

14.26. Prestar contas de forma física à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação em até 30 (trinta) dias, após o término do Termo de Parceria, a qual deverá ser entregue em

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 13 2

envelope lacrado e identificado, com documentação comprobatória de gastos e gerenciamento do recurso recebido.

14.27. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos.

14.28. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva da Proponente, a quem é vedado o uso do nome da Divisão de Vigilância Sanitária e Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente ou de qualquer órgão do Município de Coronel Vivida para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

14.29. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

15. Do Regime Jurídico do Pessoal:

15.1. A contratação de colaboradores para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

15.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e os prestadores que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades.

15.3. Ainda, qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da entidade.

16. Da Restituição dos Recursos:

16.1. A Proponente compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto;

b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.

c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergência.

d) Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta do Concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

e) A restituição do valor não exime a Proponente em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Parceria e na legislação.

17. Das Proibições:

17.1. Fica proibido à Proponente:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.

c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 14

d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Parceria, com recursos transmitidos através desta.

e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.

f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Parceria.

g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.

h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.

i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.

k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014.

m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

n) Pagamento de despesa bancária.

18. Das despesas vedadas:

18.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

18.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

19. Da assinatura do termo de Parceria:

19.1. Homologado o presente processo, o Município convocará a Proponente para assinar o Termo de Parceria em até 05 (cinco) dias da comunicação, sob pena de decair ao direito a celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.019/2014 e alterações.

19.2. A recusa injustificada da Proponente em assinar o Termo de Parceria, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando–se às penalidades legalmente estabelecidas.

20. Da Alteração ou Modificação do Termo de Parceria:

20.1. Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Parceria ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

20.1.1. Por termo aditivo à parceria para:

a) Ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
b) Redução do valor global, sem limitação de montante;

c) Prorrogação da vigência, observados os limites da lei;

d) Alteração da destinação dos bens remanescentes; ou:

20.1.2. Por certidão de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

c) Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de Apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I. Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II. Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.

21. Da rescisão e da denúncia:

21.1. O Termo de Parceria poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

21.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

21.3. Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

22. Da Subcontratação:

22.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Termo de Parceria com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Concedente.

22.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Proponente na fase de habilitação.

22.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Proponente permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas neste processo.

23. Da anticorrupção:

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,

vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Parceria, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24. Da transparência das parcerias voluntárias:

24.1. No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a Administração, quanto a Entidade, deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

24.2. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

24.3. Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

24.4. A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

25. Prazo de vigência e execução do Termo de Colaboração:

25.1. O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

25.2. A parte que não se interessar pela prorrogação deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

26. Do Gestor:

26.1. Compete ao Concedente realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei 13.019/14 e alterações e do Decreto Municipal nº 6.097/2016 e do Plano de Trabalho aprovado.

26.2. A Administração indica como gestor da parceria, o Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7.523/2021, dentro dos padrões determinados pela legislação, as quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

26.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

27. Do Fiscal:

27.1. Compete ao Concedente realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei 13.019/14 e alterações e do Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e do Plano de Trabalho aprovado.

27.2. A Administração indica como fiscal da parceria, a servidora Medica Veterinária Manuela Brancalione Menegatti, Decreto n° 6267/2017; CPF. nº 062.035.389-90. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Parceria e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural
E Meio Ambiente
Gestor

Manuela Brancalione Menegatti
Secretaria de Desenvolvimento Rural e
Meio Ambiente
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Parceria e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 15 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Município de Fls. 18

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Seleção de entidade(s) executora(s) Organizações da Sociedade Civil, localizadas no território do Município de Coronel Vivida, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, na área do meio ambiente

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	595	3203	3.3.90.39.99.99

Coronel Vivida, 15 de maio de 2023

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

PL 095/22

Fls 19

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3204, de 02 de dezembro de 2022.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar parcerias voluntárias com Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias voluntárias de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros para com organizações da sociedade civil nas áreas de saúde e meio ambiente, no valor de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único. As entidades serão selecionadas por meio de chamamento público nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º. Para cobertura das despesas com o repasse acima citado serão utilizados recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

1100 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente
1101 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
1101.18.541.0026.2.043 – Preservação Ambiental
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 000 (Recursos Ordinários Livres)

Art. 3º. Nos exercícios seguintes as despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2022.

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 108/2022/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 87/2022. PROCESSO N.º 96/2022. Emenda Parlamentar Nº 41185017022000[illegible]. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e Associação Missão Vida Nova, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.874.797/0001-00. OBJETO: Celebração de parceria para a execução de Serviço de Acolhimento Institucional, o qual destina-se ao acolhimento provisório com estrutura para acolher pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de se autossustentarem, nos termos da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. A população em situação de rua é definida pelo Ministério da Cidadania como sendo um "grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória." No ano de 2009, foi desenvolvida a Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua pensando por ensejar a construção e execução de políticas públicas para esses cidadãos. Nos termos de tal documento, a rede de proteção a essa população deve receber serviços de políticas intersetoriais de todas as esferas de governo, em especial nas áreas de assistência social, saúde, educação, geração de emprego e de renda, cultura e formação. VALOR TOTAL: R$ [illegible] PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18143-18149. GESTORA: [illegible]. Pato Branco, 01 de dezembro de 2022. Marcia da Silva Oliveira - Presidente. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2022
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 092/2022, com abertura e julgamento em 29 de novembro de 2022, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 139/2022, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 092/2022 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue: EMPRESA: GRAFICA CHOPIM LTDA - 77.027.241/0001-59 ITEM:1,2,3,4,5,6. É A DECISÃO. Saudade do Iguaçu, PR, 29 de novembro de 2022. Alex Sandro da R. Batista. Pregoeiro.
HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 92/2022 - SRP, de 18 de novembro de 2022, com abertura e julgamento em 29/11/22, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 92/2022 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas: GRAFICA CHOPIM LTDA - 77.027.241/0001-59. Que apresentaram os menores preços para registro. É A DECISÃO. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu. Saudade do Iguaçu, PR,29 de novembro de 2022. DARLEI TRENTO, PREFEITO.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 092/2022 GRAFICA CHOPIM LTDA - 77.027.241/0001-59 ITEM 1,2,3,4,5,6.

A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, edição de 05/12/2022, conforme Lei Autorizativa Nº 1358, de 28 de Agosto de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 121/2022 – PMR. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços referente a horas de caminhão munck, em favor da seguinte empresa:
- **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA.** no valor total de R$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais).

Renascença, 02 de dezembro de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 030/2022
Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 030/2022**, de 02 de dezembro de 2022, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA** Prefeito Municipal, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO – R$ 3.575,00 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PROGRAMA ESPECIALIZADO PARA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS, CNPJ sob nº 02.476.734/0001-77, Chopinzinho – PR.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.
Renascença – Pr, 02 de dezembro 2022

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
DATA MUNICIPAL 30 DE JULHO
CNPJ 80.009.000/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 86 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2022.
Torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à Empresa: FRANCESCON PRESENTES LTDA – R$ 4.755,00; LUIS CESAR REIS – EPP – R$ 1.700,00; DIRCEU LONGO & CIA LTDA – R$ 5.416,85; LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – R$ 9.800,00; TODON COMERCIAL LTDA – R$ 3.586,00.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.
Contratada: FRANCESCON PRESENTES LTDA CNPJ: 00.503.831/0001-02
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.
Contratada: LUIS CESAR REIS – EPP CNPJ: 98.920.361/0001-37
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.
Contratada: DIRCEU LONGO & CIA LTDA CNPJ: 82.831.764/0001-03
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.
Contratada: LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 28.010.869/0001-36
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.
Contratada: TODON COMERCIAL LTDA CNPJ: 46.081.564/0001-91
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.
Comunica que não houveram propostas de preços cadastradas no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/2022, no dia 01/12/2022, às 09:00hrs.
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.
Data da sessão: 07/12/2022 Horário da sessão: 09:00hrs

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 05 de DEZEMBRO de 2022, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

Município de Itapejara D'Oeste
A íntegra se encontra no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/[illegible]
DECRETO Nº 183/2022
DATA: 01.12.2022
SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 117/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Vilmar Biava & Cia Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção da rede de energia elétrica predial, praças públicas, ginásios de esportes, campos de futebol e manutenção da iluminação pública do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 68.820,00 (sessenta e oito mil oitocentos e vinte reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 02 de dezembro de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 117/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Espectro Manutenção Preditiva Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção da rede de energia elétrica predial, praças públicas, ginásios de esportes, campos de futebol e manutenção da iluminação pública do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 6.906,00 (seis mil novecentos e seis reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 02 de dezembro de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022. Ata de Sessão de Recebimento e Abertura de Envelopes e Habilitação. PROCESSO Nº 1049/2022. Aos dois (02) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às nove horas e quinze minutos (09h15min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e trinta (1030), em Mariópolis – PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 23/2022 de 07 de Fevereiro de 2022, que subscrevem a presente Ata, para promover a habilitação das empresas proponentes ao Edital de Tomada de Preços número quinze barra dois mil e vinte e dois (15/2022), que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de adequação e ampliação da rede de alta tensão e iluminação externa no Parque de Eventos Arnaldo Weiss, de acordo com cronograma, planilha de serviços e materiais, memorial descritivo e projetos. Às nove horas e quinze minutos (09h15min) foi aberta a sessão pública, iniciando o período de credenciamento dos representantes legais onde verificou-se que nenhuma empresa apresentou envelopes de Qualificação e Proposta de Preços ficando assim o processo considerado DESERTO. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, ressalvando ainda, que os membros da comissão de licitação, ao assinarem esta ata, atestam a sua participação e colaboração no certame. Leoni Espedito Sangaletti – Presidente. Francisco Valdomiro Bueno – Membro. Bruna Almeida Zankoski – Membro.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 3133/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Nitrotec – Comércio de Produtos Agropecuários Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.492.811/0001 - 21.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de sêmen suíno e nitrogênio líquido para uso do Departamento Municipal de Agricultura do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 100/2021.
Fica aditivado o valor contratual passando de R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais) para R$ 14.625,00 (Quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
Data do Aditivo: 02 (dois) de Dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022
O Município de Itapejara D'Oeste - PR, torna público que fará realizar, às 10h00min (dez) horas do dia 21 (vinte e um) de Dezembro do ano de 2022, na sede administrativa do Município, localizada na Avenida Manoel Ribas, nº 620, em Itapejara D'Oeste, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua Nereu Ramos / Rua Derci Dalmolin	Construção de Edificações no Parque Urbano	1536,09 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail admitapejara@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (046) 3526 - 8300.
Itapejara D'Oeste - PR, 01 (primeiro) de Dezembro de 2022.
Vladamir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3206, de 02 de dezembro de 2022. Súmula: Autoriza a concessão de uso de bem público de propriedade do Município, e dá outras providências. *A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [illegible] - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3062, de 28 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7693, de 14 de julho de 2021.*

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3205, de 02 de dezembro de 2022.
Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal filiar-se e contribuir, com a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, gestora da instância de Governança Regional (IGR) da Região Turística Vales do Iguaçu, e dá outras providências. *A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [illegible] - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3062, de 28 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7693, de 14 de julho de 2021.*

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3204, de 02 de dezembro de 2022. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar parcerias voluntárias com Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências. *A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [illegible] - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3062, de 28 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7693, de 14 de julho de 2021.*

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA Nº235/2022
Constitui a Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Simplificado e cadastro reserva para vagas de estágio não obrigatório remunerado, para o ano de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita de Clevelândia, Estado do paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a realização de Teste Seletivo Público Simplificado e cadastro reserva para vagas de estágio não obrigatório remunerado junto ao Município de Clevelândia, Estado do Paraná, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para constituírem sob a presidência do primeiro, a Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Simplificado e cadastro reserva para as vagas de estágio não obrigatório remunerado junto ao Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

Nome	RG/CPF	Qualificação
Luiz Gustavo Soares Borba	12.930.269-0 090.221.689-70	Licenciatura em Pedagogia Especialista em psicopedagogia e Educação Especial
Romilda de Fátima Branco	4.109.276-9 554.046.129-15	Licenciatura em Letras e Pedagogia
Alonso Decarli	12.444.809-0 [illegible].337.889-20	Mestre em TADS
Gilsimery Carneiro Flores	4.873.398-4 684.834.269-34	Licenciatura em Pedagogia
Mariane Formenti Macedo	9.753.329-6 067.197.649-42	Licenciatura em Pedagogia, Especialista em Educação Especial e Gestão Escolar
João Gabriel Inácio Coradeli	11.140.529-14 949.050.810-53	Marketing

Art. 2º Na ausência da presidência fica indicado o segundo nome como eventual substituto.
Art. 3º Compete a Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado:
- Organizar, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização do Processo Seletivo Simplificado 2023;
- Requisitar recursos humanos, financeiros, materiais e equipamentos necessários à consecução do objetivo proposto, mediante autorização do Chefe do Executivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº313/2022
Regulamenta a Lei Municipal nº 2.756/2021, que instituiu a Campanha "Comprar em Clevelândia Dá Prêmios".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.756, de 19 de novembro de 2021, a qual institui a Campanha "Comprar em Clevelândia dá Prêmios", no âmbito do Município de Clevelândia e dá outras providências, notadamente em seu artigo 3º, parágrafo único.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado por este Decreto a campanha "Comprar em Clevelândia dá Prêmios".

Art. 2º O Município de Clevelândia firmará termo de colaboração com a Associação Comercial e Empresarial de Clevelândia, de forma voluntária e não onerosa, para a realização da campanha.

Art.3º Será destinado o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) em prêmios a serem sorteados aos consumidores que comprarem no comércio local e/ou contratarem serviços, em alusão às festividades de final do ano, conforme disposto no Regulamento do Decreto 310/2022.

Art.4º O Município de Clevelândia repassará o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) à Associação Comercial e Empresarial de Clevelândia, que fará a distribuição dos prêmios aos contemplados.

Parágrafo Único. A Associação Comercial e Empresarial de Clevelândia, fica obrigada, ao término da Campanha, a prestação de contas ao Município de Clevelândia referente ao montante repassado, o qual será devidamente publicado em cumprimento à legislação pertinente à transparência.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Rafaela Martins Losi
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2.022
UASG: 987509
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 16/12/22, às 09:00h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRASGOVERNAMENTAIS, [illegible], o qual tem por objeto "Aquisição de equipamentos agrícolas para fins do atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, a contar da data de publicação junto ao diário Oficial da União - DOU", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.
OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: [illegible] e [illegible], podendo também ser solicitado através do e-mail [illegible]. Mais informações pelo telefone (46)3252-8007, Clevelândia, 02 de Dezembro de 2022.
RODRIGO A. MENDES DA SILVA
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 114/2022. Forma: Eletrônica. Local: [illegible]. Data da Licitação: Dia 20 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresas Para Fornecimento De Computadores Desktop E Monitores. Gênero: Equipamentos Permanentes. Valor máximo da licitação: R$ 64.334,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site [illegible] Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Município de Coronel Vivida
Fls 21 2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3204/2022

LEI Nº 3204, de 02 de dezembro de 2022.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar parcerias voluntárias com Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias voluntárias de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros para com organizações da sociedade civil nas áreas de saúde e meio ambiente, no valor de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para período de 12 (doze) meses.
Parágrafo Único. As entidades serão selecionadas por meio de chamamento público nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 2º. Para cobertura das despesas com o repasse acima citado serão utilizados recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:
1100 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente
1101 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
1101.18.541.0026.2.043 – Preservação Ambiental
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 000 (Recursos Ordinários Livres)
Art. 3º. Nos exercícios seguintes as despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador: 10D8F3CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/12/2022. Edição 2659
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 22

MINUTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,** com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, representado pelo Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, inscrito no CPF nº 967.311.099-91 e RG nº. 5.228.761-8, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Municipal nº 3.204 de 02 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 6.093 de 07 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 6.097 de 11 de novembro de 2016 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, Seleção de entidade(s) executora(s) Organizações da Sociedade Civil, localizadas no território do Município de Coronel Vivida, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, na área do meio ambiente, nos termos e condições estabelecidas neste edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº xx/2023 e seus anexos.

1.2. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo o Plano de Trabalho e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação, dos interessados dar–se–á **ATÉ AS XXh DO DIA XX DE XXXX DE 2023,** junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro.

1.3. A abertura dos **Envelopes nº 01 (um),** contendo o **Plano de Trabalho,** dar-se-á na Sala de Abertura de Licitações, no mesmo endereço acima citado, às **XXh DO DIA XX DE XXXX DE 2023.**

1.4. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente através do site: www.coronelvivida.pr.gov.br ou ainda, poderá ser retirado de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, junto a Divisão de Licitações, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3232-8300 ou e–mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. O presente chamamento público tem por objeto a Seleção de entidade(s) executora(s) Organizações da Sociedade Civil, localizadas no território do Município de Coronel Vivida, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, na área do meio ambiente, conforme critérios e especificações estabelecidos no presente edital.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 23

3. DOS OBJETIVOS DA PARCERIA E DA JUSTIFICATIVA

3.1. Dos objetivos:

3.1.1. Objetivo do Chamamento Público tem o intuito a prevenção da saúde e bem estar animal, auxilio no transporte, encaminhamento para a Castração de animais (microchipagem cães e gatos) de pequeno, médio e grande porte, apoio e cuidados no pós operatório, aquisição de insumos e alimentação para animais abandonados e semidomiciliados, tratamento e incentivo a adoção de animais em situação de vulnerabilidade, com aplicação de medidas educativas, bem como a promoção de conscientização de posse responsável do animal através de campanhas educativas em feiras de adoção e redes sociais.

3.2. Do Objetivo Específico:

3.2.1. Garantir o atendimento aos animais de rua, animais abandonados e semi domiciliados em situação de vulnerabilidade, garantindo a prevenção de riscos a vida e a prevenção de zoonose, resguardando em todos os sentidos o bem estar animal.

3.3. Da Justificativa:

3.3.1. A parceria justifica-se pela necessidade de realizar uma ação conjunta entre entidade e o município de Coronel Vivida, visando a conscientização da população com os cuidados básicos de sobrevivência dos animais. Também visa diminuir a grande quantidade de espécies caninos e/ou felinos (as) abandonados nas ruas da cidade causando problemas de saúde pública.

3.3.2. Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho em anexo, de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 3214, de 16 de janeiro de 2023.

4. DOS VALORES PREVISTOS E REPASSES FINANCEIROS

4.1. O repasse do recurso, de nível municipal, será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida.

4.2. **Valor total estimado R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais),** divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ **2.000,00 (dois mil reais)** cada, **conforme Lei nº 3.204 de 02 de dezembro de 2022,** com recursos municipais.

4.3. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

Município de Fls 24 CORONEL VIVIDA - PR

4.4. Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede em Coronel Vivida, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, Inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, habilitadas na forma deste Termo de Referência, que atendam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Ter objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

b) A participação do presente Chamamento implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Termo de Referência e de seus anexos.

c) Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

d) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

e) Possuir no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (permitido a redução deste prazo por ato específico do ente na hipótese de nenhuma organização atingi-lo).

f) Ter experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

g) Ter Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

h) A OSC deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de seus documentos e plano de trabalho, e em hipótese alguma o Município – Concedente, será responsável ou estará sujeita a esses custos.

5.2. Que está ciente de que a simples participação no chamamento público, pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.214/2023, e ainda com as orientações a serem emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou do Tribunal de Contas da União, ainda que não expressamente consignadas neste Edital.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Chamamento Público a Organização da Sociedade Civil que:

Município de Fls 25 CORONEL VIVIDA - PR

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.
b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.
c) Tenha como dirigente membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo Parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
d) Esteja suspensa de participar em licitações no Município de Coronel Vivida e impedidas de contratar com a administração pública.
e) Esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:
a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados
b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição.
c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
d) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade.
e) Suspensão de participação em licitação em impedimento de contratar com a Administração.
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
g) A prevista no inciso II do art. 72 da Lei 13.019 e alterações.
h) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019 e alterações.
i) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

6.3. Tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
d) Esteja impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria nos termos do Art. 39 da Lei n.º 13.019/2014 e alterações.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 26

7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido na Prefeitura de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Estado do Paraná ou feito através do e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

7.1.1. O Município não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

7.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de chamamento perante a Administração aquele que não o fizer até o décimo dia após a publicação do edital.

7.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a OSC de participar do Chamamento Público.

7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para o recebimento dos envelopes contendo os Planos de Trabalho e documentos de habilitação.

8. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O edital será amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. Até o horário e data limite dispostos no preâmbulo do presente Edital, a OSC deverá protocolar o Envelope nº 01 (um), contendo o Plano de Trabalho, e o Envelope nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação junto ao Protocolo da Prefeitura de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro.

8.2.1. Os envelopes poderão ser protocolizados a partir da publicação do presente edital até o horário e data limite constante no preâmbulo, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

8.3. O Plano de Trabalho e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados, contendo preferencialmente em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – PLANO DE TRABALHO		
Edital de Chamamento Público nº xx/2023		
Proponente:		
CNPJ:		
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**
Telefone:	**E-mail:**	
Data da Abertura:	**xx de xxxxx de 2023.**	
Horário de Abertura:	**xxh.**	

Município de Fls 27 CORONEL VIVIDA - PR

Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Edital de Chamamento Público nº xx/2023		
Proponente:		
CNPJ:		
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**
Telefone:	**E-mail:**	
Data da Abertura:	**xx de xxxxx de 2023.**	
Horário de Abertura:	**xxh.**	

8.4. A entrega da documentação implica na manifestação de interesse na parceria, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos Planos de Trabalho e documentos apresentados fora do prazo estabelecido, assim como não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues junto com o Plano de Trabalho, salvo no caso de diligência promovida pela Comissão de Seleção.

8.6. Não serão aceitos duas ou mais propostas de uma mesma entidade para o objeto.

9. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO – ENVELOPE Nº 01

9.1. O Plano de Trabalho, contido no Envelope nº 01, deverá ser apresentado em uma via, contendo a Razão Social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo com CEP, telefone, e-mail da entidade e deverá ser redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da entidade (se procurador, acompanhado da respectiva procuração), considerando as condições estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

9.2. Sugere-se que o Plano de Trabalho seja apresentado conforme modelo anexo (Anexo II) ao edital, observando o art. 22 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015 e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo, obrigatoriamente, constar:

9.2.1. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

9.2.2. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

9.2.3. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

9.2.4. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas;

9.2.5. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Município de Fls 28 CORONEL VIVIDA - PR

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA** por cartório desde que legíveis ou por servidor do município.

10.1. Em conformidade com a Lei 13.019/14 e o Decreto Municipal nº 6.097/2016, o envelope de documentos de habilitação deverá conter:

a) **Formulário de identificação da Proponente** (modelo Anexo III);

b) Cópia do **estatuto social** registrado e de eventuais alterações;
Serão analisados os seguintes requisitos quanto ao estatuto social da OSC:
** Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;*
*** Se, previsto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.*

c) Declaração contendo o nome do **contador** responsável pela entidade (modelo Anexo IV) e respectiva cópia autenticada da **certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade**;

d) **Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
** O CNPJ tem por finalidade evidenciar no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo.*

f) Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de experiência** emitido por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados;

g) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos

Município de Fls 29 CORONEL VIVIDA - PR

tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

h) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

i) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

j) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

l) **Certidão de existência jurídica** expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

m) Cópia autenticada da **Ata de eleição** do Quadro Dirigente atual;

n) Cópia autenticada do **CPF e RG do representante;**

o) **Relação Nominal atualizada dos dirigentes da entidade,** com cargo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles (modelo Anexo V) e **cópia autenticada de tais documentos**;

p) **Comprovante atualizado de funcionamento da entidade**, no endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, podendo a comprovação ser feita através de registro atualizado de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso;

q) **Declaração** do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes **não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014** (modelo Anexo VI – fatos impeditivos);

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 30

r) Declaração contendo o nome de um **gestor** indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria (modelo Anexo VII);

s) Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Parceria, providenciará a abertura de **Conta Corrente específica** (Modelo Anexo VIII);

t) Declaração de **não vínculo ao Poder Público** (Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos) (modelo Anexo IX);

u) Declaração que a entidade se compromete em **Comunicar a Câmara Municipal** sobre a assinatura do Termo de Parceria, conforme rege a Lei de Licitações (modelo Anexo X);

v) Certidão liberatória do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**.

x) Certidão Liberatória ou documento equivalente, expedida pelo **Órgão Municipal Competente**, quanto à regularidade das Transferências Voluntárias Municipais.

w) Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar **publicidade** ao objeto pactuado (modelo Anexo XI);

y) Declaração de **adimplência** com o Poder Público (modelo Anexo XII);

z) Declaração que a entidade **não contratará parentes ou empresas**, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente (modelo Anexo XIII);

aa) Declaração informando a data de **início das atividades** da entidade (modelo Anexo XIV);

bb) Declaração que a entidade se compromete em **aplicar os recursos repassados** de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei (modelo Anexo XV).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1. Todos os documentos deverão estar dentro do envelope e dentro dos seus respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA** por cartório desde que legíveis ou por servidor do município.

11.1.1. Caso sejam necessários documentos complementares aos de habilitação apresentados, estes deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, situada no endereço: Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida - PR, aos cuidados da Comissão de Seleção no prazo fixados e comunicados por esta.

Município de Fls 31 CORONEL VIVIDA - PR

11.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor do município; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

11.2.1. A autenticação dos documentos por servidor do município poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de habilitação e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

11.2.2. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

11.3. A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

11.4. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões e/ou outros, especialmente quando a OSC apresentar alguma documentação vencida.

11.5. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) em nome da OSC, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) em nome da sede (matriz), se a OSC for a sede (matriz).

c) em nome da filial, se a OSC for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.7. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO da OSC e sua consequente exclusão do processo.

11.8. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica a OSC obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 32

11.9. A apresentação do plano de trabalho e documentação relativa por parte da OSC significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.10. Como condição para celebração do Termo de Parceria, a OSC vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.11. Toda e qualquer documentação emitida pela entidade deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

11.12. Em nenhuma hipótese serão recebidos planos de trabalho e documentos apresentados fora do prazo estabelecido, assim como não será permitida a juntada posterior de quaisquer documentos, salvo no caso de diligência promovida pela Comissão de Seleção.

12. DO PROCEDIMENTO

12.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital serão abertos os Envelopes nº 01 – Plano de Trabalho, em sessão pública, na qual será lavrada a respectiva ata.

12.2. O(s) Plano(s) de Trabalho será(ão) analisado(s) e selecionado(s) pela Comissão de Seleção que procederá ao julgamento dos mesmos, conforme os critérios estabelecidos no item 13 deste edital, devidamente fundamentado em relatório técnico.

12.3. A análise e julgamento do(s) Plano(s) de Trabalho compete à Comissão de Seleção, que deverá apresentar os resultados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos envelopes e sua abertura.

12.3.1. A Comissão de Seleção poderá realizar diligências e solicitar pareceres para subsidiar sua análise e decisão, o que deve fazer de forma fundamentada e reduzida a termo.

12.4. Concluída a análise e julgamento das propostas, a Comissão de Seleção emitirá relatório técnico indicando as OSC selecionadas.

12.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção procederá a abertura do envelope n.º 02 (dois), contendo os documentos de habilitação das OSC selecionadas, verificando a conformidade entre os documentos de habilitação e os requisitos exigidos em Edital.

12.6. Serão consideradas inabilitadas as OSC que não apresentarem os documentos exigidos no item 10 do Edital.

12.6.1. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 33

12.6.2. Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do subitem anterior aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação.

12.7. Os envelopes n.º 02 (dois) – Documentos de Habilitação das OSC não selecionadas, serão devolvidos inviolados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

12.8. O Resultado final do Chamamento Público, com indicação do nome da OSC e título do projeto, será publicado no Site Oficial do Município de Coronel Vivida (www.coronelvivida.pr.gov.br), no jornal Diário do Sudoeste (Editora Juriti Ltda) e no Diário Oficial Eletrônico do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/) ou outro que vier a substitui-lo.

12.9. Depois de declarado o resultado, será colhido parecer de órgão técnico da Administração Pública a respeito dos critérios relacionados no art. 35, V da Lei 13.019/14, bem como, parecer do órgão jurídico, acerca da possibilidade de celebração das parcerias.

12.10. Caso não haja óbice técnico tampouco jurídico ou, se houver, depois de superado, serão homologados os resultados finais e feita a convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos a serem adotados para a celebração da parceria com as entidades selecionadas.

13. DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTO DA SELEÇÃO

13.1. A Administração Municipal constituirá Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento, que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitará informações adicionais, realizará visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

13.2. O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor, nomeado pelo Poder Público Municipal, bem como, pelo Controle Interno, que emitirão parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

13.3. A Administração Municipal terá até 30 (trinta) dias para divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.

13.4. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pela Comissão, juntamente com o Gestor e Controle Interno.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 34

13.5. A Comissão Permanente de Seleção para realização de Chamamento, utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

13.6. CÓPIAS AUTENTICADAS em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia, por membro da Comissão Permanente de Licitação ou servidor municipal, mediante a comparação entre o original e a cópia para atestar a autenticidade, ou ainda, extraídos da internet, quando a sua expedição for realizada mediante uso da tecnologia digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

13.6. A Comissão de Seleção se baseará nos seguintes critérios:

Critérios de Avaliação:

Pontuação	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
		2	1	0
a. Viabilidade dos Objetivos e Metas:	1			
b. Consonância com objetivos propostos:	1			
c. Metodologia e Estratégia de Ação:	2			
d. Viabilidade de Execução:	2			
e. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:	2			
f. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:	2			
g. Sustentabilidade da Entidade:	2			
h. Localização e Infraestrutura	2			
i. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho	2			
j. Contribuição para o desenvolvimento social do público alvo do objeto	2			
k. Proporciona a garantia de exercício dos direitos sociais básicos	2			
l. Oferta de oportunidades de participação das famílias	2			
m. Participação da OSC em Conselhos Municipais	1			
TOTAL				

13.7. Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

a) **Viabilidade dos Objetivos e Metas:** Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 35

b) **Consonância com objetivos propostos:** Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação. Peso: 1.
c) **Metodologia e Estratégia de Ação:** Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.
d) **Viabilidade de Execução:** Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2.
e) **Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 2.
f) **Experiência da Entidade no Serviço e no Município:** Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2.
g) **Sustentabilidade da Entidade:** Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2.
h) **Localização e Infraestrutura.** Peso: 2.
i) **Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho:** Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho, conforme previsto no Manual das Parcerias Voluntárias no Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná. Peso: 2.
j) **Contribuição para o desenvolvimento educacional do público alvo do projeto:** Previsão de ações que contribuam para a melhora na sua qualidade de vida e alteração de sua realidade social. Peso: 2.
k) **Viabiliza a garantia de exercício dos direitos sociais básicos:** Prevê ações que garantam o acesso a direitos sociais básicos (saúde, educação, habitação, alimentação, entre outros). Peso: 2.
l) **Oferta de oportunidades de participação das famílias:** Participação das famílias no projeto com oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias. Peso: 2.
m) **Participação da OSC em Conselhos Municipais:** A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos. Peso: 1.

13.8. Na hipótese de empate entre duas ou mais OSC, será dada preferência a entidade que:
a) Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;
b) Maior equipe envolvida com melhor currículo.

13.9. Caso persista o empate, será realizado sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

13.10. A Comissão de Seleção poderá, a seu critério, solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 36

14. DA NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PROCEDIMENTOS RECURSAIS

14.1. O resultado de cada fase do chamamento será publicado no site oficial do Município de Coronel Vivida (www.coronelvivida.pr.gov.br), no jornal Diário do Sudoeste (Editora Juriti Ltda) e no Diário Oficial Eletrônico do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/) ou outro que vier a substitui-lo.

14.2. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados, conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão por interpretações errôneas ou inobservâncias.

14.3. A proponente deverá indicar todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, devendo manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual.

14.3.1. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

14.4. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pela Comissão de Seleção juntamente com o Gestor e Controle Interno e os demais interessados terão igual prazo para apresentação das contrarrazões.

14.5. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br ou protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

14.5.1. Após o envio do e-mail, o responsável deverá entrar em contato para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

14.5.2. O Município não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

14.6. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Seleção e decorrido o prazo para interposição de recursos, ou tendo havido renúncia expressa ao direito recursal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado a autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

14.7. O resultado final do presente chamamento será homologado, divulgado e publicado no site oficial do Município de Coronel Vivida (www.coronelvivida.pr.gov.br), no jornal Diário do Sudoeste (Editora Juriti Ltda) e no Diário Oficial Eletrônico do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/)

14.8. A homologação não gera direito para a OSC a celebração da parceria.

Município de Coronel Vivida - PR Fls 37 2

14.9. Após a homologação do processo, será formalizado o Termo de Parceria; oportunidade na qual se fará a devida publicação.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA

15.1. Homologado o presente processo, o Município convocará a Proponente para assinar o Termo de Parceria em até **05 (cinco) dias** da comunicação, sob pena de decair ao direito a celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.019/2014 e alterações.

15.2. A recusa injustificada da Proponente em assinar o Termo de Parceria, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando–se às penalidades legalmente estabelecidas.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os repasses previstos na parceria correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS** Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	**O/U**	**FONTE**	**P/A**	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA PRINC.**	**DESD.**	**NATUREZA**
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	595	3203	3.3.90.39.99.99

17. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

17.1. O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

17.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. As obrigações do Município de Coronel Vivida/Concedente e da entidade/proponente são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, especialmente nos itens 13 e 14, no Plano de Trabalho e na minuta do Termo de Parceria, bem como neste Edital e seus Anexos.

19. DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

19.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 38

probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

19.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

19.3. Ainda, qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da entidade.

20. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

20.1. A Entidade deverá apresentar relatório mensal até o 5º útil de cada mês, contendo além da prestação de contas, os quantitativos dos atendimentos realizados no mês anterior, contendo: números de crianças (quando for o caso), adolescentes, jovens e adultos atendidos. Relatório individual por profissional que atua no serviço, contendo ações realizadas e quantitativo, bem como, fotos e depoimentos de alguns participantes sobre as atividades realizadas para o acervo da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

20.2. Apresentar anualmente relatório de pesquisa realizada com participantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos e responsável familiar) sobre as atividades realizadas e nível de satisfação do serviço.

20.3. A Entidade deverá apresentar um relatório ao final do convênio, contendo, além da prestação de contas final, os dados de público atingido, resultados, tabelas, fotos e pesquisa realizada com participantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos e responsável familiar) sobre as atividades realizadas e nível de satisfação do serviço, para o acervo da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

20.4. Em conformidade com o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, o Gestor da parceria emitirá o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 16/22, cumprindo o disposto na Lei nº 13.204/2015, que deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pela Administração, ora poder Concedente;

d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo;

e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 39

21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1. A prestação de contas dos repasses será mensal e deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.097/2016.

21.2. A entidade também deverá prestar contas mensalmente conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, localizado no Portal do TCE – PR.

21.3. **Prestação de contas mensal:** A prestação de contas mensal será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Relatório mensal de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
b) Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
c) Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
d) Notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
e) Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

21.4. **Prestação de contas anual:** A prestação de contas anual será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
b) Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
c) Extrato da execução física e financeira;
d) Demonstração de resultados do exercício;
e) Balanço patrimonial;
f) Demonstração das origens e das aplicações de recursos;
g) Demonstração das mutações do patrimônio social;
h) Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
i) Parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

21.5. A prestação de contas dos recursos recebidos abrangerá as receitas e despesas realizadas no período de vigência do Termo de Parceria, às despesas com documentos fiscais relativos a gastos de período anterior ou posterior à vigência do Termo de Parceria, não serão aceitas.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 40

21.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar–se–á sempre que possível, em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

21.7. O Gestor, com apoio dos setores técnicos competentes e com base nos relatórios produzidos, emitirá um parecer técnico para cada prestação de contas parcial apresentada e ao menos um relatório técnico final de monitoramento e avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação da prestação de contas, para apresentar seu parecer final ou indicar diligências, assegurando–se a realização de ao menos um relatório técnico de monitoramento e avaliação do decorrer da parceria.

21.8. Caso a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 16/2022 indicar diligências, a Entidade terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da intimação, para responder à diligência ou recorrer à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, sobre o parecer emitido.

21.9. Serão aplicadas sanções legais cabíveis e devolução dos recursos liberados, devidamente atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais sobre o valor integral do plano de trabalho, a entidade que:

a) Não comprovar a correta aplicação dos recursos;

b) Não utilizar o plano de trabalho nos prazos estipulados na Lei;

c) Não aplicar os recursos conforme a finalidade enunciada nos documentos que originaram o convênio.

22. DAS DESPESAS VEDADAS

22.1. As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.

a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

23. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

23.1. A Proponente compromete–se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.

c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Município de Fls 44 CORONEL VIVIDA - PR

d) Compromete–se, ainda a Proponente, a recolher à conta da Concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

e) A restituição do valor não exime a Proponente em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Parceria e na legislação.

24. DAS PROIBIÇÕES

24.1. Fica proibido à Proponente:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

b) Deixar de aplicar nas atividades–fim, ao menos 80% de sua receita total.

c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente.

d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Parceria, com recursos transmitidos através desta.

e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.

f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Parceria.

g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.

h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.

i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.

k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014.

m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

n) Pagamento de despesa bancária.

25. DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

25.1. Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Parceria ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I- Por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;

b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;

d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 42

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.

26. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

26.1. O Termo de Parceria poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

26.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

26.3. Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

27. DO GESTOR

27.1. Compete ao Concedente realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei 13.019/14 e alterações e do Decreto Municipal nº 6.097/2016 e do Plano de Trabalho aprovado.

27.2. A Administração indica como gestor da parceria, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7.523/2021, dentro dos padrões determinados pela legislação, as quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

27.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Município de Fls 43 CORONEL VIVIDA - PR

28. DO FISCAL

28.1. Compete ao Concedente realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei 13.019/14 e alterações e do Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2023 e do Plano de Trabalho aprovado.

28.2. A Administração indica como fiscal da parceria, a servidora Médica Veterinária Manuela Brancalione Menegatti, Decreto n° 6.267/2017; CPF. Nº 062.035.389-90

28.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

29. DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

29.1. No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a administração quanto a entidade deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

29.2. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

29.3. Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

29.4. A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Termo de Parceria com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

30.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da proponente na fase de habilitação.

30.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Proponente permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas neste processo.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 44

31. DA ANTICORRUPÇÃO

31.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Parceria, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. O proponente contemplado deverá utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado, conforme Plano de Trabalho aprovado.

32.2. A inscrição do proponente configura a prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

32.3. Somente poderão apresentar projetos pessoas jurídicas regularmente constituídas, sem fins lucrativos e cujos estatutos ou contratos sociais constem ter sede no Município de Coronel Vivida.

32.4. Os valores não utilizados pelas entidades deverão ser ressarcidos aos cofres Públicos ao término da vigência do Termo de Parceria.

32.5. Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de termo de parceria a qual será submetido a apreciação e deliberação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

32.6. A execução do objeto da parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a quem caberá a decisão sobre a rescisão, quando caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de Processo Administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa. Constitui motivo para rescisão do Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Município de Coronel Vivida - PR Fls 45

32.7. Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de parceria a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de oficio devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

32.8. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto. As decisões e providências que ultrapassem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

32.9. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar ou anular o presente Chamamento Público, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

32.10. O proponente que não comprovar que preenche os requisitos, deixando de apresentar documentação prevista como obrigatória neste edital, na Lei Federal nº 13.019/14 e Decretos Municipais nº 6.093/2016 e 6.097/2016, será considerado **INABILITADO,** para concorrer aos benefícios previstos neste Edital de Chamamento Público.

32.11. Os proponentes deverão estar cientes que não dependerão exclusivamente dos valores destinados pelo Município de Coronel Vivida através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para manter suas equipes e para participar de suas respectivas competições.

32.12. Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam no Manual das Parcerias Voluntárias, instituída através do Decreto Municipal nº 6.097/2016, anexo a este edital, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br

33. DOS ANEXOS DO EDITAL

33.1. Integra o presente Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

Anexo I – Termo de referencia
Anexo II – Modelo de plano de trabalho
Anexo III – Formulário de identificação da proponente
Anexo IV – Modelo de declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade
Anexo V – Modelo de relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade
Anexo VI – Modelo de declaração inexistência de fatos impeditivos – Lei Federal nº 13.019/14
Anexo VII – Modelo de declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 46

Anexo VIII – Modelo de declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Parceria, providenciará a abertura de Conta Corrente específica
Anexo IX – Modelo de declaração de não vínculo ao Poder Público
Anexo X – Modelo de declaração que a entidade se compromete em Comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do Termo de Parceria, conforme rege a Lei de Licitações
Anexo XI – Modelo de declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado
Anexo XII – Modelo de declaração de adimplência com o Poder Público
Anexo XIII – Modelo de declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente
Anexo XIV – Modelo de declaração informando a data de início das atividades da entidade
Anexo XV – Modelo de declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei
Anexo XVI – Minuta do termo de colaboração.

Coronel Vivida, XX de xxxx de 2023.

Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Seleção.

Município de Fls 47 CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Seleção de entidade(s) executora(s) Organizações da Sociedade Civil, localizadas no território do Município de Coronel Vivida, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, na área do meio ambiente.

2. Do Objetivo:

2.1. O objetivo do Chamamento Público tem o intuito a prevenção da saúde e bem estar animal, auxilio no transporte, encaminhamento para a Castração de animais (microchipagem cães e gatos) de pequeno, médio e grande porte, apoio e cuidados no pós operatório, aquisição de insumos e alimentação para animais abandonados e semidomiciliados, tratamento e incentivo a adoção de animais em situação de vulnerabilidade, com aplicação de medidas educativas, bem como a promoção de conscientização de posse responsável do animal através de campanhas educativas em feiras de adoção e redes sociais.

3. Do Objetivo Específico:

3.1. Garantir o atendimento aos animais de rua, animais abandonados e semi domiciliados em situação de vulnerabilidade, garantindo a prevenção de riscos a vida e a prevenção de zoonose, resguardando em todos os sentidos o bem estar animal.

4. Justificativa:

4.1. A parceria justifica-se pela necessidade de realizar uma ação conjunta entre entidade e o município de Coronel Vivida, visando a conscientização da população com os cuidados básicos de sobrevivência dos animais. Também visa diminuir a grande quantidade de espécies caninos e/ou felinos (as) abandonados nas ruas da cidade causando problemas de saúde pública.

5. Dos valores previstos:

5.1. O repasse do recurso, será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida.

5.2. **Valor total estimado R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais),** divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ **2.000,00 (dois mil reais)** cada, **conforme Lei nº 3.204 de 02 de dezembro de 2022,** com recursos municipais.

5.3. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

5.4. Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de parceria, cabendo à organização da sociedade civil assumir os custos de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

Município de Fls 48 CORONEL VIVIDA - PR

6. Prazo e locais para inscrição:

6.1. As entidades devidamente habilitadas para participarem do presente Chamamento Público, deverão protocolar a documentação na Prefeitura de Coronel Vivida, no setor de Protocolos, localizada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

7. Condições para participação:

7.1. Poderão participar do Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede em Coronel Vivida, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, Inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, habilitadas na forma deste Termo de Parceria, que atendam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Ter objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

b) A participação do presente Chamamento implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Termo de Parceria e de seus anexos.

c) Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

d) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

e) Possuir no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (permitido a redução deste prazo por ato específico do ente na hipótese de nenhuma organização atingi-lo).

f) Ter experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

g) Ter Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

h) A OSC deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de seus documentos e plano de trabalho, e em hipótese alguma o Município – Concedente, será responsável ou estará sujeita a esses custos.

8. Impedimento da participação:

8.1. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Chamamento Público a Organização da Sociedade Civil que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

c) Tenha como dirigente membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo Parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 49

companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

d) Esteja suspensa de participar em licitações no Município de Coronel Vivida e impedidas de contratar com a administração pública.

e) Esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados

b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição.

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

d) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade.

e) Suspensão de participação em licitação em impedimento de contratar com a Administração.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

g) A prevista no inciso II do art. 72 da Lei 13.019 e alterações.

h) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019 e alterações.

i) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

8.3. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

d) Esteja impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria nos termos do Art. 39 da Lei n.º 13.019/2014 e alterações.

9. Dos critérios de julgamento e seleção:

9.1. A Administração Municipal constituirá Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento, que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitará informações adicionais, realizará visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar a entidade que atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2. O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor, nomeado pelo Poder Público Municipal, bem como, pelo Controle Interno, que emitirão parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 50 2

9.3. A Administração Municipal terá até 30 (trinta) dias para divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.
9.4. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pela Comissão, juntamente com o Gestor e Controle Interno.
9.5. CÓPIAS AUTENTICADAS em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia, por membro da Comissão Permanente de Licitação ou servidor municipal, mediante a comparação entre o original e a cópia para atestar a autenticidade, ou ainda, extraídos da internet, quando a sua expedição for realizada mediante uso da tecnologia digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

10. Critérios de desempate:

a) Projeto com maior número de animais a serem atendidos;
b) Maior equipe envolvida com melhor currículo

10.1. **Critérios de Avaliação:**

Pontuação	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
		2	1	0
1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:	1			
2. Consonância com objetivos propostos:	1			
3. Metodologia e Estratégia de Ação:	2			
4.Viabilidade de Execução:	2			
5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:	2			
6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:	2			
7. Sustentabilidade da Entidade:	2			
8. Localização e Infraestrutura	2			
9. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho	2			
10. Contribuição para o desenvolvimento na qualidade de vida do alvo do objeto	2			
11. Proporciona a garantia de exercício dos direitos de proteção dos animais	2			
12. Oferta de oportunidades de participação da sociedade	2			
13. Participação da OSC em Conselhos Municipais	1			
TOTAL				

10.1.1. Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

a) Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.

Município de Fls 54 CORONEL VIVIDA - PR

b) Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação. Peso: 1.

c) Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.

d) Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2.

e) Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 2.

f) Experiência da Entidade no Serviço e no Município: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2.

g) Sustentabilidade da Entidade: Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2.

h) Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho: Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho, conforme previsto no Manual das Parcerias Voluntárias no Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná. Peso: 2.

i) Contribuição para o desenvolvimento na qualidade de vida do alvo do objeto: Previsão de ações que contribuam para a melhoria da qualidade de vida, proteção e bem estar animal e alteração na situação de vulnerabilidade. Peso: 2.

j) Proporciona a garantia de exercício dos direitos de proteção dos animais: Prevê ações que garantam o acesso aos cuidados básicos de sobrevivência a adoção responsável, a saúde, a alimentação, entre outros. Peso: 2.

k) Oferta de oportunidades de participação da sociedade: Participação da sociedade em projetos, com atividades de feiras de adoção que forneçam a orientação, a proteção, defesa e bem estar e o apoio aos animais abandonados e semi domiciliados. Peso: 2.

l) Participação da OSC em Conselhos Municipais: A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos. Peso: 1.

11. Do monitoramento e Avaliação:

11.1. A Entidade deverá apresentar relatório mensal até o 5º útil de cada mês, contendo além da prestação de contas, os quantitativos dos atendimentos realizados no mês anterior, contendo: números de animais atendidos. Relatório individual por profissional que atua no serviço, contendo ações realizadas e quantitativo, bem como, fotos das atividades realizadas para o acervo da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

11.2. Apresentar anualmente relatório de pesquisa realizada com participantes (adultos ou responsável) sobre as atividades realizadas e nível de satisfação do serviço.

11.3. A Entidade deverá apresentar um relatório ao final do convênio, contendo, além da prestação de contas final, os dados de público atingido, resultados, tabelas, fotos e pesquisa sobre as atividades realizadas e nível de satisfação do serviço, para o acervo da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

11.4. Em conformidade com o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, o Gestor da parceria emitirá o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão

Município de Fls 52 CORONEL VIVIDA - PR

Permanente de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 16/2022, cumprindo o disposto na Lei nº 13.204/2015, que deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pela Administração, ora poder Concedente;

d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo;

e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

12. Da Prestação de Contas:

12.1. A prestação de contas dos repasses será mensal e deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.097/2016.

12.2. A entidade também deverá prestar contas mensalmente conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, localizado no Portal do TCE – PR.

12.3. **Prestação de contas mensal:** A prestação de contas mensal será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Relatório mensal de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

b) Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

c) Notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;

d) Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

12.4. **Prestação de contas anual:** A prestação de contas anual será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

b) Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;

c) Extrato da execução física e financeira;

d) Demonstração de resultados do exercício;

e) Balanço patrimonial;

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 53

f) Demonstração das origens e das aplicações de recursos;
g) Demonstração das mutações do patrimônio social;
h) Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
i) Parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

12.5. A prestação de contas dos recursos recebidos abrangerá as receitas e despesas realizadas no período de vigência do Termo de Parceria, às despesas com documentos fiscais relativos a gastos de período anterior ou posterior à vigência do Termo de Parceria, não serão aceitas.

12.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar–se–á sempre que possível, em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

12.7. O Gestor, com apoio dos setores técnicos competentes e com base nos relatórios produzidos, emitirá um parecer técnico para cada prestação de contas parcial apresentada e ao menos um relatório técnico final de monitoramento e avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação da prestação de contas, para apresentar seu parecer final ou indicar diligências, assegurando–se a realização de ao menos um relatório técnico de monitoramento e avaliação do decorrer da parceria.

12.8. Caso a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 16/2022 indicar diligências, a Entidade terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da intimação, para responder à diligência ou recorrer à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, sobre o parecer emitido.

12.9. Serão aplicadas sanções legais cabíveis e devolução dos recursos liberados, devidamente atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais sobre o valor integral do plano de trabalho, a entidade que:

a) Não comprovar a correta aplicação dos recursos;
b) Não utilizar o plano de trabalho nos prazos estipulados na Lei;
c) Não aplicar os recursos conforme a finalidade enunciada nos documentos que originaram o convênio.

13. Das Obrigações do Concedente:

13.1. Efetuar o repasse dos recursos financeiros, nos prazos estabelecidos.

13.2. Solicitar e examinar os relatórios emitidos pela Entidade, referente ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados com seus respectivos indicadores definidos no plano de trabalho.

13.3. Acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do serviço, efetuando vistorias in loco e/ou em reunião, diretamente ou através de terceiros expressamente autorizados.

13.4. Orientar a aplicação dos recursos financeiros, quando solicitado pela OSC.

13.5. Examinar os relatórios emitidos, referente ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados.

13.6. Fixar e dar ciência à Entidade, dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o objeto deste Termo de Parceria.

13.7. Comunicar prontamente a OSC, qualquer anormalidade na execução dos serviços.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 54

13.8. Caso a OSC paralise as atividades ou não cumpra com a sua responsabilidade pela execução do objeto, caberá a Administração Pública assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, de modo a evitar a sua descontinuidade.

14. Das Obrigações da Proponente:

14.1. A proponente será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão de Seleção. Quaisquer alterações deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

14.2. A proponente deverá comparecer às reuniões presenciais, sempre que convocado, promovidas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente ou Conselho Municipal de Meio Ambiente- CMMA, em datas a serem definidas posteriormente, para acompanhamento e discussão do projeto.

14.3. Na divulgação do projeto é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14.4. Aplicar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto, conforme plano de trabalho.

14.5. Responsabilizar–se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso.

14.6. Os proponentes deverão estar cientes que não dependerão exclusivamente dos valores destinados pelo Município de Coronel Vivida para manter suas despesas.

14.7. Responsabilizar-se pelo gerenciamento e aplicação dos recursos pessoalmente, ou através de seu representante legal e do tesoureiro, solidariamente, devendo executar o projeto de acordo com o plano de aplicação.

14.8. Responsabilizar–se pela guarda da documentação relativa às despesas por ele efetuadas durante a execução do projeto, pelo prazo de 10 (dez) anos.

14.9. Exibir a documentação solicitada pelo Município, respeitando os prazos e critérios estipulados, sob pena de recolher o valor novamente aos cofres da Municipalidade.

14.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Parceria, mantendo as condições de habilitação atualizadas, em especial os documentos fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.

14.11. Divulgar o Termo de Parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011.

14.12. A entidade deverá prestar contas mensalmente conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, localizado no Portal do TCE – PR.

Município de Fls 55 CORONEL VIVIDA - PR

14.13. Identificar o número do Termo de Parceria no corpo dos documentos da despesa, para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à Concedente, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto.
14.14. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
14.15. Os valores não utilizados pelas Entidades deverão ser ressarcidos aos cofres Públicos ao fim do Termo de Parceria.
14.16. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
14.17. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
14.18. Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Parceria o cumprimento das metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
14.19. Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, sempre precedidas de cotação e pesquisa de preços.
14.20. Manter–se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
14.21. Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade, assim como alterações em seu Estatuto.
14.22. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
14.23. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
14.24. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento do controle da execução do objeto.
14.25. Permitir livre acesso do Gestor, do fiscal, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade. As fiscalizações serão efetuadas através de diligências, da Divisão de Vigilância Sanitária e Secretaria de

Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e/ou Membros da Comissão Permanente Monitoramento e Avaliação, sendo facultada a rescisão do Termo de Parceria, quando constituir motivo, pelo descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

14.26. Prestar contas de forma física à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação em até 30 (trinta) dias, após o término do Termo de Parceria, a qual deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado, com documentação comprobatória de gastos e gerenciamento do recurso recebido.

14.27. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos.

14.28. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva da Proponente, a quem é vedado o uso do nome da Divisão de Vigilância Sanitária e Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente ou de qualquer órgão do Município de Coronel Vivida para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

14.29. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

15. Do Regime Jurídico do Pessoal:

15.1. A contratação de colaboradores para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

15.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e os prestadores que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades.

15.3. Ainda, qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da entidade.

16. Da Restituição dos Recursos:

16.1. A Proponente compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto;

b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.

c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergência.

d) Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta do Concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 52

e) A restituição do valor não exime a Proponente em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Parceria e na legislação.

17. Das Proibições:

17.1. Fica proibido à Proponente:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.

c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente.

d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Parceria, com recursos transmitidos através desta.

e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.

f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Parceria.

g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.

h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.

i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.

k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014.

m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

n) Pagamento de despesa bancária.

18. Das despesas vedadas:

18.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

18.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

19. Da assinatura do termo de Parceria:

19.1. Homologado o presente processo, o Município convocará a Proponente para assinar o Termo de Parceria em até 05 (cinco) dias da comunicação, sob pena de decair ao direito a celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.019/2014 e alterações.

19.2. A recusa injustificada da Proponente em assinar o Termo de Parceria, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls. 58

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando–se às penalidades legalmente estabelecidas.

20. Da Alteração ou Modificação do Termo de Parceria:

20.1. Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Parceria ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

20.1.1. Por termo aditivo à parceria para:

a) Ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
b) Redução do valor global, sem limitação de montante;
c) Prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
d) Alteração da destinação dos bens remanescentes; ou:

20.1.2. Por certidão de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
c) Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de Apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I. Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
II. Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.

21. Da rescisão e da denúncia:

21.1. O Termo de Parceria poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

21.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

21.3. Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

22. Da Subcontratação:

22.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Termo de Parceria com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Concedente.

22.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Proponente na fase de habilitação.

Município de Fls 59 CORONEL VIVIDA - PR

22.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Proponente permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas neste processo.

23. Da anticorrupção:

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Parceria, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24. Da transparência das parcerias voluntárias:

24.1. No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a Administração, quanto a Entidade, deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

24.2. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

24.3. Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

24.4. A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

25. Prazo de vigência e execução do Termo de Colaboração:

25.1. O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

25.2. A parte que não se interessar pela prorrogação deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

26. Do Gestor:

26.1. Compete ao Concedente realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei 13.019/14 e alterações e do Decreto Municipal nº 6.097/2016 e do Plano de Trabalho aprovado.

26.2. A Administração indica como gestor da parceria, o Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7.523/2021, dentro dos

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 60

padrões determinados pela legislação, as quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
26.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

27. Do Fiscal:
27.1. Compete ao Concedente realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei 13.019/14 e alterações e do Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e do Plano de Trabalho aprovado.
27.2. A Administração indica como fiscal da parceria, a servidora Medica Veterinária Manuela Brancalione Menegatti, Decreto n° 6267/2017; CPF. nº 062.035.389-90. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Parceria e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural
E Meio Ambiente
Gestor

Manuela Brancalione Menegatti
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Parceria e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 15 de maio de 2023.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 61

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

1. PROPONENTE - OSC

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:			**CNPJ:**
ENDEREÇO:			
CIDADE:	**U.F:**	**CEP:**	**DDD/TELEFONE:** **E–MAIL:** **SITE:**
NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC):			**CPF:** **C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:**
ENDEREÇO:			
CIDADE:	**U.F:**	**CEP:**	**DDD/TELEFONE:** **E–MAIL:**

2. CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)
Como surgiu? Principais objetivos da Organização. Participação em Conselhos Municipais.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE
Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do Projeto, quem é a equipe de trabalho e sua disponibilidade para execução do Projeto, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços garantindo direitos educacionais básicos, parcerias estabelecidas demonstrando experiência da OSC na execução do serviço no Município de Coronel Vivida -PR.

4. PÚBLICO ALVO:

5. METAS QUALITATIVAS:

28. METAS QUANTITATIVAS:

7. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:	**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Início: (Previsão em dia/mês/ano): Término: (Previsão em dia/mês/ano):
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:	
RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO: *Neste campo deve abranger também a descrição da realidade do projeto, bem como a relação entre a realidade e as metas a serem atingidas.*	

8. OBJETIVOS

9. METODOLOGIA DE TRABALHO

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 62

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	INDICADOR FÍSICO			DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE		INÍCIO	TÉRMINO

11. PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:	VALORES: R$ XX
DESCRIÇÃO:	

12. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS METAS

13. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS METAS

14. INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

15. OBSERVAÇÕES GERAIS

16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício						
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício						

17. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome:_____

(Técnico responsável pela elaboração do projeto)

Formação/Registro no Conselho:_____

Telefone: _____

E-mail: _____

Local/Data e Assinatura

Atenção:

O Plano de Aplicação deve ser apresentado conforme modelo acima, em folha distinta, ou seja, separado do projeto social, em papel timbrado da instituição proponente, devidamente assinado pelo representante legal (entidade).

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 63

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Ao
Município de Coronel Vivida - PR.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição na seleção de Entidades sem fins lucrativos na área de meio ambiente, para firmar parceria por meio de Termo de Parceria, nos termos e condições estabelecidas nos termos do Chamamento Público nº xx/2023.

Nome da Organização:
CNPJ:
Endereço: Número: Complemento: Bairro:
CEP: UF: Cidade:
DDD / Telefone: DDD / Fax: E–mail: Endereço na Internet:

Nome do Representante Legal (Pessoa nomeada através de Ata de Eleição, responsável por representar a organização legalmente):
CPF: RG: Órgão Expedidor: UF do Órgão:
Cargo:
Endereço: Número: Complemento:
Bairro: CEP: Telefone: Fax:
E–mail:

Nome do Responsável Técnico (Pessoa autorizada pelo Representante Legal a tratar de assuntos referentes ao plano de trabalho):
CPF: RG: Órgão Expedidor: UF do Órgão:
Cargo:
Endereço: Número: Complemento:
Bairro: CEP: Telefone: Fax:
E–mail:

Cidade _____ , _____ de _____ de 2023.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: RG:

Importante: Este formulário deverá ser protocolado diretamente na Prefeitura de Coronel Vivida, que está localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro. Junto com este formulário deverão ser entregues TODOS os documentos solicitados no Edital. Em ENVELOPE LACRADO deverá ser entregue SOMENTE o Plano de Trabalho.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 64

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, representante legal, inscrito no CPF nº_____ e RG nº _____, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador), CPF_____, CRC n° _____ é o contador responsável pela entidade _____ devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, telefone (___) _____e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

O contador, declara que, a entidade _____ faz observância aos princípios e normas da contabilidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade _____ , _____ de _____ de 2023.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Obs: Anexar a esta declaração comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 65

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023

MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____,devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, telefone (___) _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a). _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de____/___/____ a ____/____/_____, são:

CARGO	ENDEREÇO	RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
Presidente			
Vice-Presidente			
Secretário			
Outros			

Obs: Anexar cópia de tais documentos autenticados

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade_____ , _____ de _____ de 2023.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 66

ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS LEI FEDERAL Nº 13.019/14

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____–_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei que não há impedimento para celebrar parceria, conforme previsto no art. 39 da lei Federal nº 13.019/14.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade_____ , _____ de _____ de 2023.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 67

ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____–_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins, que NOMEIA o(a) Sr.(a)_____ portador(a) do CPF _____, como Gestor(a) na entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com o Município de Coronel Vivida.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei federal nº 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade_____ , _____ de _____ de 2023.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 68

ANEXO VIII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____–_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco xxx, da qual encaminharemos:

Banco: xxxx
Endereço: _____

Município: _____
Telefone: _____

Agência n°: _____

Conta n°: _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade _____ , _____ de _____ de 2023.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 69

ANEXO IX

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____–_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade _____ , _____ de _____ de 2023.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Município de Fls 40 CORONEL VIVIDA - PR

ANEXO X

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM COMUNICAR A CÂMARA MUNICIPAL

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____–_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e recebimento de recursos públicos municipais, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 116 da Lei Federal 8.666/1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade _____ , _____ de _____ de 2023.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 41

ANEXO XI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E DAR PUBLICIDADE AO OBJETO PACTUADO

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____–_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade _____ , _____ de _____ de 2023.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 52

ANEXO XII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Coronel Vivida não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Coronel Vivida.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade _____ , _____ de _____ de 2023.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 83

ANEXO XIII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO CONTRATARÁ PARENTES OU EMPRESAS

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____–_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade _____ , _____ de _____ de 2023.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XIV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____–_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins que a entidade _____ teve seu início das atividades em ___/___/____ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade _____ , _____ de _____ de 2023.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Município de Coronel Vivida - PR
Fls. 75

ANEXO XV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS ART. 51 DA LEI 13019/2014

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____–_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade _____ , _____ de _____ de 2023.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Município de Coronel Vivida - PR Fls 46

ANEXO XVI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2023 **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2023**

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A ENTIDADE _____, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº, 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, Estado do Paraná, na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, do outro _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, Estado do Paraná, na _____ nº _____, neste ato representado por seu (sua) Presidente, _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Chamamento Público nº xx/2023, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Municipal nº 3.204 de 02 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 6.093 de 07 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 6.097 de 11 de novembro de 2016 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração é a Seleção de entidade(s) executora(s) Organizações da Sociedade Civil, localizadas no território do Município de Coronel Vivida, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, na área do meio ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS DA PARCERIA E DA JUSTIFICATIVA

Parágrafo primeiro: Dos objetivos:

O objetivo do Chamamento Público tem o intuito a prevenção da saúde e bem estar animal, auxilio no transporte, encaminhamento para a Castração de animais (microchipagem cães e gatos) de pequeno, médio e grande porte, apoio e cuidados no pós operatório, aquisição de insumos e alimentação para animais abandonados e semi domiciliados, tratamento e incentivo a adoção de animais em situação de vulnerabilidade, com aplicação de medidas educativas, bem como a promoção de conscientização de posse responsável do animal através de campanhas educativas em feiras de adoção e redes sociais.

Município de Fls 22 CORONEL VIVIDA - PR

Parágrafo segundo: Do Objetivo Específico:

1. Garantir o atendimento aos animais de rua, animais abandonados e semi domiciliados em situação de vulnerabilidade, garantindo a prevenção de riscos a vida e a prevenção de zoonose, resguardando em todos os sentidos o bem estar animal.

Parágrafo terceiro: Da Justificativa:

1. A parceria justifica-se pela necessidade de realizar uma ação conjunta entre entidade e o município de Coronel Vivida, visando a conscientização da população com os cuidados básicos de sobrevivência dos animais. Também visa diminuir a grande quantidade de espécies caninos e/ou felinos (as) abandonados nas ruas da cidade causando problemas de saúde pública.

2. Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho em anexo, de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 3214, de 16 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES PREVISTOS E REPASSES FINANCEIROS

Parágrafo primeiro: O repasse do recurso, de nível municipal, será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida.

28.1. Parágrafo segundo: **Valor total estimado R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais),** divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ **2.000,00 (dois mil reais)** cada, **conforme Lei nº 3.204 de 02 de dezembro de 2022,** com recursos municipais.

Parágrafo terceiro: Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

Parágrafo quarto: Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Colaboração, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

Parágrafo quinto: As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os repasses previstos na parceria correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	595	3203	3.3.90.39.99.99

Município de Coronel Vivida - PR Fls 78

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

Parágrafo segundo: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE/MUNICÍPIO

As obrigações do concedente/município estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

As obrigações da entidade estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

As condições quanto ao regime jurídico do pessoal estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As condições quanto ao monitoramento e avaliação estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As condições quanto a prestação de contas está detalhada no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS VEDADAS

As condições quanto as despesas vedadas estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

As condições quanto a restituição dos recursos está detalhada no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES

As condições quanto as proibições estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

As condições quanto a alteração ou modificação do termo de parceria estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 79

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
As condições quanto a rescisão e denúncia estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR
A indicação e obrigações do gestor estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL
A indicação e obrigações do fiscal estão detalhadas no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS
As condições quanto a transparência está detalhada no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO
As condições quanto a subcontratação está detalhada no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ANTICORRUPÇÃO
As condições quanto a anticorrupção está detalhada no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida Paraná para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Aplicam-se os dispositivos, no que couber, das Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei 8666/1993 que não foram mencionados neste instrumento.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Coronel Vivida, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2023.

....
MUNICÍPIO ENTIDADE

Testemunhas:

Município de Fls 80 Coronel Vivida PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 019, de 27 de abril de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 27 de abril de 2022 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8
Ronaldo Cezar Zeni	Membro	089.189.419-51	10.673.146-2
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4
Franchy Rech	Membro	914.130.609-00	5.284.230-1
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9

Art. 2º - DELEGA poderes para Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.215, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R$ 2.884.800,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XVIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 2.884.800,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0002	Supervisão e coordenação Superior	
2.002	Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	
4.4.90.52 – [illegible]	Equipamentos e Material Permanente	[illegible]
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.01	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.2015	Planejamento Urbano	
2.007	Manutenção das atividades do Gabinete da Secretaria de Planejamento	
3.1.90.13 – 000 (42)	Contribuições Patronais	58.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.03	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
28	Encargos Especiais	
28.846	Outros Encargos Especiais	
28.846.0016	Encargos Especiais	
0.003	Operações Especiais	
3.3.90.47 – 000 (269)	Encargos Especiais	890.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.05	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
11	Trabalho	
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
11.331.0014	Administração de Recursos Humanos	
2.196	Implementação e Manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	
3.1.90.13 – 000 (264)	Contribuições Patronais	15.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.05	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0021	Trânsito	
2.0[illegible]	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	
[illegible]11 – 510 (470)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
[illegible]	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
[illegible]	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
[illegible]	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0026	Manutenção do Ensino	

2.0[illegible]	Aquisição de Uniformes para alunos da rede municipal	
3.3.90.32 – 103 (2[illegible])	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	570.000,00
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0026	Manutenção do Ensino	
2.0[illegible]	Manutenção das atividades do Fundeb 70%	
3.1.90.13 – 101 (1779)	Contribuições Patronais	43.000,00
3.1.91.13 – 101 (1780)	Obrigações Patronais	300.000,00
	Subtotal	343.000,00
2.099	Manutenção das atividades do Fundeb 30%	
3.3.90.46 – 102 (1784)	Auxílio Alimentação	300.000,00
2.275	Manutenção do ensino fundamental	
3.3.90.49 – 104 (1791)	Auxílio Transporte	28.300,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	
3.3.90.46 – 303 (1369)	Auxílio alimentação	2.400,00
2.203	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família – ESF	
3.1.90.11 – 494 (1407)	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	30.000,00
3.1.90.13 – 494 (1409)	Contribuições Patronais	57.000,00
	Subtotal	87.000,00
08.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.131	Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador	
3.1.91.13 – 494 (1524)	Obrigações Patronais	2.100,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.214	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.46 – 000 (1167)	Auxílio alimentação	17.000,00
	TOTAL	2.884.800,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do saldo de superávit financeiro de 2021 e da anulação parcial/total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

I – saldo do superávit do exercício financeiro de 2021:

Código	Especificação	Valor R$
103	Educação 19% – transferências Constitucional	570.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	260.000,00

II – anulação parcial/total de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor R$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	

15.451.0016	Planejamento Urbano	
2.309	Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico	
3.1.90.13 – 000 (109)	Contribuições Patronais	35.000,00
2.225	Manutenção das Atividades da Divisão de Arquitetura	
3.1.90.13 – 000 (126)	Contribuições Patronais	30.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.05	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
11	Trabalho	
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
11.331.0014	Administração de Recursos Humanos	
2.196	Implementação e Manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	
3.3.90.39 – 000 (266)	Outros Serviços de Terceiros PJ	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.05	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
16	Habitação	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0021	Trânsito	
2.503	Emenda Aditiva 04 – Programa Guarda Municipal	
3.3.90.39 – 510 (468)	Outros Serviços de Terceiros PJ	500.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0026	Manutenção do Ensino	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.13 – 101 (1814)	Contribuições Patronais	43.000,00
3.1.91.13 – 101 (1815)	Obrigações Patronais	300.000,00
	Subtotal	343.000,00
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0026	Manutenção do Ensino	
2.099	Manutenção das atividades do FUNDEB 30%	
3.1.91.13 – 102 (1786)	Obrigações Patronais	300.000,00
2.275	Manutenção do ensino fundamental	
3.1.90.13 – 104 (1788)	Contribuições Patronais	28.300,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.116	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	
3.3.90.39 – 494 (1363)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	57.000,00
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	
3.3.90.30 – 303 (1372)	Material de Consumo	2.400,00

2.202	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família – ESF	
3.1.90.16 – 494 (1416)	Outras Despesas Variáveis – PC	30.000,00
08.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.131	Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador	

3.3.90.30 – 494 (1526)	Material de Consumo	2.100,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.240	Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes	
3.3.90.46 – 000 (1162)	Auxílio Alimentação	5.000,00
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto de rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.434	Manter o Esporte de Categoria de Base, Equipes de Rendimento e Esporte Adaptado	
3.3.90.46 – 000 (1166)	Auxílio Alimentação	12.000,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.03	DEPARTAMETNO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	
19.573.0025	Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	
2.504	Emenda Aditiva 05 - Implantação de Energia Solar em bens imóveis, logradouros públicos e amplicação semafórica	
4.4.90.51 – 000 (1245)	Obras e Instalações	400.000,00
2.521	Emenda Aditiva 22 - Promover feiras na área de tecnologia	
3.3.90.39 – 000 (1246)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	420.000,00
	TOTAL	2.884.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E Clínica Veterinária Pato Branco Ltda, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 41.[illegible]/0001-[illegible], inscrição estadual nº [illegible], localizada na Avenida Tupi, nº 3990, sala 01 e 02, Bairro Santa Terezinha, CEP 85.50[illegible], na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO: a contratação de empresa para realização de procedimentos cirúrgicos (castrações) de animais, felinos e caninos, conforme descrição abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

PRAZO: O prazo de execução dos procedimentos (castração) será [illegible] de 7 (sete) dias, após o recebimento da Ordem de Serviços ou documento equivalente. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: [illegible] VALOR: O valor total para execução do objeto será de R$ 17.350,00 (Dezessete mil trezentos e cinquenta reais). PAGAMENTO: [illegible] DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: [illegible] DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24 [illegible] E JUSTIFICATIVA: [illegible] Mariópolis, 27 de Abril de 2022. [illegible] – Presidente; [illegible] – Membro; [illegible] – Membro; [illegible] Lopes Paula – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022. PROCESSO Nº 21/2022. Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 38/2020 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a instituição de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual aquisição de equipamentos de comunicação, segurança e mobiliário em geral que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, às empresas: Dataware Informática Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.551.481/0001-30, inscrição estadual nº 90231334-63, com o valor total de R$ 48.208,00 (Quarenta e oito mil duzentos e oito reais); Móveis Industrial Camé - Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 28.562.781/0001-06 e inscrição Estadual sob o nº 90794697-42, com o valor total de R$ 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais); Canto Oeste - Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 73.334.476/0001-32, inscrição Estadual nº 32512246-16, com o valor total de R$ 13.262,40 (Treze mil duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os itens legais. Mariópolis, 28 de Abril de 2022. Mario Eduardo Lopes Paula - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTARIA Nº141/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º - Designa o Servidor SANDRONEI SIQUEIRA DA CHAGA, portador do RG nº 4.972.804-2 SESP/PR e CPF nº900.374.709-82, em virtude do grau de responsabilidade e dedicação dele exigido para o desempenho de suas funções de Gestor dos Parques Ambientes do Município de Clevelandia, Estado do Paraná, ficando subordinado a Gerência das Unidade de Conservação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANA EM 27 DE ABRIL DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente, **homologo** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, proferida no **CHAMAMENTO nº 002/2022 - PMM**, determinando que seja **adjudicado** seu objeto, Credenciamento de propostas visando a locação de um imóvel comercial situado na cidade de Mangueirinha, Estado do Paraná, para a instalação sede de indústria da linha têxtil, ao proponente vencedor: **JONAS HAMMEL**, com valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Mangueirinha, 28 de Abril de 2022
ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, **Elidio Zimerman de Moraes,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, à vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR** o **Pregão Presencial nº 021/2022 - PMM,** que tem por objeto: Seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS** fornecimento de combustível diesel S10, visando atender a demanda da frota de veículos e máquinas das diversas Secretarias desta Municipalidade, a empresa proponente vencedora: **AUTO POSTO BONATTO LTDA**, foi vencedora do item com valor por litro de R$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos)

Mangueirinha, 28 de Abril de 2022
ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 – PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS** ***aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar, suprindo a necessidades das escolas e CMEI"s por ela atendidas em período integral e parcial desta municipalidade***.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 13 de Maio de 2022 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.

Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.

Mangueirinha 28 de Abril de 2022.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 – PMM

OBJETO: seleção de propostas visando a Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de engenharia para execução ***sob regime de empreita global (material e mão de obra)*** para fechamento de saguão da Escola São Francisco de Assis nesta municipalidade. **DATA DE ABERTURA:** 20 de maio de 2022 às 09h00min.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: **03 de maio de 2022 às 08h00min.**

FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: **20 de maio de 2022 às 08h30min.**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br

Maiores informações pelo fone (046) 3243–1122.

Mangueirinha 28 de Abril de 2022.
Dorli Netto
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
UASG: 987509

AMPLA CONCORRENCIA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, torna público aos interessados que fará realizar licitação no dia 13/05/22, às 10:00h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRASGOVERNAMENTAIS, [illegible], o qual tem por objeto: "Aquisição de [illegible]" nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br/licitacoes, podendo também ser solicitado através do e-mail [illegible]. Mais informações pelo telefone: (46)3252-8007

Clevelândia, 28 de abril de 2022

LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL
PREGOEIRA

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANA

PORTARIA Nº 019, de 27 de abril de 2022. **RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR** Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil. ***A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.***

Município 60
Fls 82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2022

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 019, de 27 de abril de 2022.
O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 27 de abril de 2022 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8
Ronaldo Cezar Zeni	Membro	089.189.419-51	10.673.146-2
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4
Franchy Rech	Membro	914.130.609-00	5.284.230-1
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9

Art. 2º - DELEGA poderes para Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:6092A2DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2022. Edição 2507
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 83

OFÍCIO Nº 84/2023

PROTOCOLO Nº 77/2023

DE: Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Seleção

PARA: Procuradoria Municipal

DATA: 15.05.2023

Conforme previsto no Artigo 35, Inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, encaminhamos a Minuta do Edital do Chamamento Público e anexos, que tem como objeto Seleção de entidade(s) executora(s) Organizações da Sociedade Civil, localizadas no território do Município de Coronel Vivida, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, na área do meio ambiente.

Cordialmente,

Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão Permanente de Seleção

Município de Fls 84 Coronel Vivida

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de Chamamento Público para seleção de entidade(s) executora(s) Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes para a transferência de recursos financeiros, na área de meio ambiente.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O presente feito foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos das minutas do edital e do contrato elaboradas, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Portanto, este parecer tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

Pois bem.

A Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações estabelece o procedimento necessário a fim de que seja viabilizada tal seleção. Da mesma forma, consta autorização expressa na Lei Municipal nº 3.214/2023, bem como regulamentação por meio dos Decretos Municipais nº 6.093/2016 e 6.097/2016.

Desse modo, entende-se que o procedimento poderá seguir o rito do Chamamento Público previsto no art. 23 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nos termos do art. 23, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014, a Administração Municipal seguirá os critérios relativos a objetos, metas, custos e indicadores, quantitativos ou qualitativos, de avaliação de resultados.

Além disso, nos termos do art. 24, § 1º, da aludida Lei, as especificações mínimas contidas no edital deverão ser: programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, objeto da parceria, datas, prazos, as condições, o local e as formas de apresentação das propostas, as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos (se for o caso), valor previsto para a realização do objeto, condições para interposição de recurso administrativo, minuta do instrumento por meio do qual será celebrado a parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos (de acordo com as características do objeto).

Nota-se que todos os requisitos legais para a abertura do procedimento estão presentes.

Ante o exposto, esta Procuradoria Jurídica entende pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Este é o parecer.

Coronel Vivida/PR, 17 de maio de 2023.

Daniel Proença Larsson
OAB/PR nº 90.028
Procurador Municipal

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 85

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA,** com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, representado pelo Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, inscrito no CPF nº 967.311.099-91 e RG nº. 5.228.761-8, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Municipal nº 3.204 de 02 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 6.093 de 07 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 6.097 de 11 de novembro de 2016 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, Seleção de entidade(s) executora(s) Organizações da Sociedade Civil, localizadas no território do Município de Coronel Vivida, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, na área do meio ambiente, nos termos e condições estabelecidas neste edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 09/2023 e seus anexos.

1.2. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo o Plano de Trabalho e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação, dos interessados dar–se–á **ATÉ AS 09h DO DIA 20 DE JUNHO DE 2023,** junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro.

1.3. A abertura dos **Envelopes nº 01 (um),** contendo o **Plano de Trabalho,** dar-se-á na Sala de Abertura de Licitações, no mesmo endereço acima citado, às **09h DO DIA 20 DE JUNHO DE 2023.**

1.4. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente através do site: www.coronelvivida.pr.gov.br ou ainda, poderá ser retirado de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, junto a Divisão de Licitações, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3232-8300 ou e–mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. O presente chamamento público tem por objeto a Seleção de entidade(s) executora(s) Organizações da Sociedade Civil, localizadas no território do Município de Coronel Vivida, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, na área do meio ambiente, conforme critérios e especificações estabelecidos no presente edital.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 86

3. DOS OBJETIVOS DA PARCERIA E DA JUSTIFICATIVA

3.1. Dos objetivos:

3.1.1. Objetivo do Chamamento Público tem o intuito a prevenção da saúde e bem estar animal, auxilio no transporte, encaminhamento para a Castração de animais (microchipagem cães e gatos) de pequeno, médio e grande porte, apoio e cuidados no pós operatório, aquisição de insumos e alimentação para animais abandonados e semidomiciliados, tratamento e incentivo a adoção de animais em situação de vulnerabilidade, com aplicação de medidas educativas, bem como a promoção de conscientização de posse responsável do animal através de campanhas educativas em feiras de adoção e redes sociais.

3.2. Do Objetivo Específico:

3.2.1. Garantir o atendimento aos animais de rua, animais abandonados e semi domiciliados em situação de vulnerabilidade, garantindo a prevenção de riscos a vida e a prevenção de zoonose, resguardando em todos os sentidos o bem estar animal.

3.3. Da Justificativa:

3.3.1. A parceria justifica-se pela necessidade de realizar uma ação conjunta entre entidade e o município de Coronel Vivida, visando a conscientização da população com os cuidados básicos de sobrevivência dos animais. Também visa diminuir a grande quantidade de espécies caninos e/ou felinos (as) abandonados nas ruas da cidade causando problemas de saúde pública.

3.3.2. Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho em anexo, de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 3214, de 16 de janeiro de 2023.

4. DOS VALORES PREVISTOS E REPASSES FINANCEIROS

4.1. O repasse do recurso, de nível municipal, será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida.

4.2. **Valor total estimado R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais),** divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ **2.000,00 (dois mil reais)** cada, **conforme Lei nº 3.204 de 02 de dezembro de 2022,** com recursos municipais.

4.3. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 87

4.4. Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede em Coronel Vivida, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, Inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, habilitadas na forma deste Termo de Referência, que atendam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Ter objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

b) A participação do presente Chamamento implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Termo de Referência e de seus anexos.

c) Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

d) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

e) Possuir no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (permitido a redução deste prazo por ato específico do ente na hipótese de nenhuma organização atingi-lo).

f) Ter experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

g) Ter Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

h) A OSC deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de seus documentos e plano de trabalho, e em hipótese alguma o Município – Concedente, será responsável ou estará sujeita a esses custos.

5.2. Que está ciente de que a simples participação no chamamento público, pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.214/2023, e ainda com as orientações a serem emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou do Tribunal de Contas da União, ainda que não expressamente consignadas neste Edital.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Chamamento Público a Organização da Sociedade Civil que:

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 88

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.
b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.
c) Tenha como dirigente membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo Parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
d) Esteja suspensa de participar em licitações no Município de Coronel Vivida e impedidas de contratar com a administração pública.
e) Esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:
a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados
b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição.
c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
d) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade.
e) Suspensão de participação em licitação em impedimento de contratar com a Administração.
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
g) A prevista no inciso II do art. 72 da Lei 13.019 e alterações.
h) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019 e alterações.
i) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

6.3. Tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.
c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
d) Esteja impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria nos termos do Art. 39 da Lei n.º 13.019/2014 e alterações.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 89

7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido na Prefeitura de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Estado do Paraná ou feito através do e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

7.1.1. O Município não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

7.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de chamamento perante a Administração aquele que não o fizer até o décimo dia após a publicação do edital.

7.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a OSC de participar do Chamamento Público.

7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para o recebimento dos envelopes contendo os Planos de Trabalho e documentos de habilitação.

8. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O edital será amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. Até o horário e data limite dispostos no preâmbulo do presente Edital, a OSC deverá protocolar o Envelope nº 01 (um), contendo o Plano de Trabalho, e o Envelope nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação junto ao Protocolo da Prefeitura de Coronel Vivida, na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro.

8.2.1. Os envelopes poderão ser protocolizados a partir da publicação do presente edital até o horário e data limite constante no preâmbulo, de Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

8.3. O Plano de Trabalho e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados, contendo preferencialmente em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – PLANO DE TRABALHO		
Edital de Chamamento Público nº 09/2023		
Proponente:		
CNPJ:		
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**
Telefone:	**E-mail:**	
Data da Abertura:	**20 de junho de 2023.**	
Horário de Abertura:	**09h.**	

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 90

Envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Edital de Chamamento Público nº 09/2023		
Proponente:		
CNPJ:		
Cidade:	**Estado:**	**CEP:**
Telefone:	**E-mail:**	
Data da Abertura:	**20 de junho de 2023.**	
Horário de Abertura:	**09h.**	

8.4. A entrega da documentação implica na manifestação de interesse na parceria, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos Planos de Trabalho e documentos apresentados fora do prazo estabelecido, assim como não será permitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues junto com o Plano de Trabalho, salvo no caso de diligência promovida pela Comissão de Seleção.

8.6. Não serão aceitos duas ou mais propostas de uma mesma entidade para o objeto.

9. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO – ENVELOPE Nº 01

9.1. O Plano de Trabalho, contido no Envelope nº 01, deverá ser apresentado em uma via, contendo a Razão Social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo com CEP, telefone, e-mail da entidade e deverá ser redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da entidade (se procurador, acompanhado da respectiva procuração), considerando as condições estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

9.2. Sugere-se que o Plano de Trabalho seja apresentado conforme modelo anexo (Anexo II) ao edital, observando o art. 22 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015 e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo, obrigatoriamente, constar:

9.2.1. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

9.2.2. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

9.2.3. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

9.2.4. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas;

9.2.5. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 91

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA** por cartório desde que legíveis ou por servidor do município.

10.1. Em conformidade com a Lei 13.019/14 e o Decreto Municipal nº 6.097/2016, o envelope de documentos de habilitação deverá conter:

a) **Formulário de identificação da Proponente** (modelo Anexo III);

b) Cópia do **estatuto social** registrado e de eventuais alterações;
Serão analisados os seguintes requisitos quanto ao estatuto social da OSC:
** Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;*
*** Se, previsto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.*

c) Declaração contendo o nome do **contador** responsável pela entidade (modelo Anexo IV) e respectiva cópia autenticada da **certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade**;

d) **Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
** O CNPJ tem por finalidade evidenciar no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo.*

f) Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de experiência** emitido por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados;

g) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 92 2

tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

h) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

i) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

j) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

l) **Certidão de existência jurídica** expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

m) Cópia autenticada da **Ata de eleição** do Quadro Dirigente atual;

n) Cópia autenticada do **CPF e RG do representante;**

o) **Relação Nominal atualizada dos dirigentes da entidade,** com cargo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles (modelo Anexo V) e **cópia autenticada de tais documentos**;

p) **Comprovante atualizado de funcionamento da entidade**, no endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, podendo a comprovação ser feita através de registro atualizado de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso;

q) **Declaração** do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes **não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014** (modelo Anexo VI – fatos impeditivos);

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 93

r) Declaração contendo o nome de um **gestor** indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria (modelo Anexo VII);

s) Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Parceria, providenciará a abertura de **Conta Corrente específica** (Modelo Anexo VIII);

t) Declaração de **não vínculo ao Poder Público** (Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos) (modelo Anexo IX);

u) Declaração que a entidade se compromete em **Comunicar a Câmara Municipal** sobre a assinatura do Termo de Parceria, conforme rege a Lei de Licitações (modelo Anexo X);

v) Certidão liberatória do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**.

x) Certidão Liberatória ou documento equivalente, expedida pelo **Órgão Municipal Competente**, quanto à regularidade das Transferências Voluntárias Municipais.

w) Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar **publicidade** ao objeto pactuado (modelo Anexo XI);

y) Declaração de **adimplência** com o Poder Público (modelo Anexo XII);

z) Declaração que a entidade **não contratará parentes ou empresas**, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente (modelo Anexo XIII);

aa) Declaração informando a data de **início das atividades** da entidade (modelo Anexo XIV);

bb) Declaração que a entidade se compromete em **aplicar os recursos repassados** de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei (modelo Anexo XV).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1. Todos os documentos deverão estar dentro do envelope e dentro dos seus respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA** por cartório desde que legíveis ou por servidor do município.

11.1.1. Caso sejam necessários documentos complementares aos de habilitação apresentados, estes deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, situada no endereço: Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida - PR, aos cuidados da Comissão de Seleção no prazo fixados e comunicados por esta.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 94

11.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor do município; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

11.2.1. A autenticação dos documentos por servidor do município poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de habilitação e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

11.2.2. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

11.3. A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

11.4. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões e/ou outros, especialmente quando a OSC apresentar alguma documentação vencida.

11.5. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) em nome da OSC, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) em nome da sede (matriz), se a OSC for a sede (matriz).

c) em nome da filial, se a OSC for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

11.7. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO da OSC e sua consequente exclusão do processo.

11.8. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica a OSC obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 95

11.9. A apresentação do plano de trabalho e documentação relativa por parte da OSC significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

11.10. Como condição para celebração do Termo de Parceria, a OSC vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.11. Toda e qualquer documentação emitida pela entidade deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

11.12. Em nenhuma hipótese serão recebidos planos de trabalho e documentos apresentados fora do prazo estabelecido, assim como não será permitida a juntada posterior de quaisquer documentos, salvo no caso de diligência promovida pela Comissão de Seleção.

12. DO PROCEDIMENTO

12.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital serão abertos os Envelopes nº 01 – Plano de Trabalho, em sessão pública, na qual será lavrada a respectiva ata.

12.2. O(s) Plano(s) de Trabalho será(ão) analisado(s) e selecionado(s) pela Comissão de Seleção que procederá ao julgamento dos mesmos, conforme os critérios estabelecidos no item 13 deste edital, devidamente fundamentado em relatório técnico.

12.3. A análise e julgamento do(s) Plano(s) de Trabalho compete à Comissão de Seleção, que deverá apresentar os resultados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos envelopes e sua abertura.

12.3.1. A Comissão de Seleção poderá realizar diligências e solicitar pareceres para subsidiar sua análise e decisão, o que deve fazer de forma fundamentada e reduzida a termo.

12.4. Concluída a análise e julgamento das propostas, a Comissão de Seleção emitirá relatório técnico indicando as OSC selecionadas.

12.5. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão de Seleção procederá a abertura do envelope n.º 02 (dois), contendo os documentos de habilitação das OSC selecionadas, verificando a conformidade entre os documentos de habilitação e os requisitos exigidos em Edital.

12.6. Serão consideradas inabilitadas as OSC que não apresentarem os documentos exigidos no item 10 do Edital.

12.6.1. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos de habilitação, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 96

12.6.2. Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do subitem anterior aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos de habilitação.

12.7. Os envelopes n.º 02 (dois) – Documentos de Habilitação das OSC não selecionadas, serão devolvidos inviolados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

12.8. O Resultado final do Chamamento Público, com indicação do nome da OSC e título do projeto, será publicado no Site Oficial do Município de Coronel Vivida (www.coronelvivida.pr.gov.br), no jornal Diário do Sudoeste (Editora Juriti Ltda) e no Diário Oficial Eletrônico do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/) ou outro que vier a substitui-lo.

12.9. Depois de declarado o resultado, será colhido parecer de órgão técnico da Administração Pública a respeito dos critérios relacionados no art. 35, V da Lei 13.019/14, bem como, parecer do órgão jurídico, acerca da possibilidade de celebração das parcerias.

12.10. Caso não haja óbice técnico tampouco jurídico ou, se houver, depois de superado, serão homologados os resultados finais e feita a convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos a serem adotados para a celebração da parceria com as entidades selecionadas.

13. DOS CRITÉRIOS E JULGAMENTO DA SELEÇÃO

13.1. A Administração Municipal constituirá Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento, que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitará informações adicionais, realizará visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

13.2. O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor, nomeado pelo Poder Público Municipal, bem como, pelo Controle Interno, que emitirão parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

13.3. A Administração Municipal terá até 30 (trinta) dias para divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.

13.4. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pela Comissão, juntamente com o Gestor e Controle Interno.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 94 2

13.5. A Comissão Permanente de Seleção para realização de Chamamento, utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida.

13.6. CÓPIAS AUTENTICADAS em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia, por membro da Comissão Permanente de Licitação ou servidor municipal, mediante a comparação entre o original e a cópia para atestar a autenticidade, ou ainda, extraídos da internet, quando a sua expedição for realizada mediante uso da tecnologia digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

13.6. A Comissão de Seleção se baseará nos seguintes critérios:

Critérios de Avaliação:

Pontuação	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
		2	1	0
a. Viabilidade dos Objetivos e Metas:	1			
b. Consonância com objetivos propostos:	1			
c. Metodologia e Estratégia de Ação:	2			
d. Viabilidade de Execução:	2			
e. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:	2			
f. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:	2			
g. Sustentabilidade da Entidade:	2			
h. Localização e Infraestrutura	2			
i. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho	2			
j. Contribuição para o desenvolvimento social do público alvo do objeto	2			
k. Proporciona a garantia de exercício dos direitos sociais básicos	2			
l. Oferta de oportunidades de participação das famílias	2			
m. Participação da OSC em Conselhos Municipais	1			
TOTAL				

13.7. Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

a) **Viabilidade dos Objetivos e Metas:** Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 98

b) **Consonância com objetivos propostos:** Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação. Peso: 1.

c) **Metodologia e Estratégia de Ação:** Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.

d) **Viabilidade de Execução:** Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2.

e) **Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 2.

f) **Experiência da Entidade no Serviço e no Município:** Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2.

g) **Sustentabilidade da Entidade:** Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2.

h) **Localização e Infraestrutura.** Peso: 2.

i) **Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho:** Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho, conforme previsto no Manual das Parcerias Voluntárias no Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná. Peso: 2.

j) **Contribuição para o desenvolvimento educacional do público alvo do projeto:** Previsão de ações que contribuam para a melhora na sua qualidade de vida e alteração de sua realidade social. Peso: 2.

k) **Viabiliza a garantia de exercício dos direitos sociais básicos:** Prevê ações que garantam o acesso a direitos sociais básicos (saúde, educação, habitação, alimentação, entre outros). Peso: 2.

l) **Oferta de oportunidades de participação das famílias:** Participação das famílias no projeto com oferta de atividades que favoreçam a informação, a orientação e o apoio às famílias. Peso: 2.

m) **Participação da OSC em Conselhos Municipais:** A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos. Peso: 1.

13.8. Na hipótese de empate entre duas ou mais OSC, será dada preferência a entidade que:

a) Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;

b) Maior equipe envolvida com melhor currículo.

13.9. Caso persista o empate, será realizado sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

13.10. A Comissão de Seleção poderá, a seu critério, solicitar informações adicionais, realizar visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar as entidades que atenderam os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 99

14. DA NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PROCEDIMENTOS RECURSAIS

14.1. O resultado de cada fase do chamamento será publicado no site oficial do Município de Coronel Vivida (www.coronelvivida.pr.gov.br), no jornal Diário do Sudoeste (Editora Juriti Ltda) e no Diário Oficial Eletrônico do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/) ou outro que vier a substitui-lo.

14.2. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados, conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão por interpretações errôneas ou inobservâncias.

14.3. A proponente deverá indicar todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, devendo manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual.

14.3.1. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

14.4. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pela Comissão de Seleção juntamente com o Gestor e Controle Interno e os demais interessados terão igual prazo para apresentação das contrarrazões.

14.5. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br ou protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

14.5.1. Após o envio do e-mail, o responsável deverá entrar em contato para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

14.5.2. O Município não se responsabilizará por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

14.6. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão de Seleção e decorrido o prazo para interposição de recursos, ou tendo havido renúncia expressa ao direito recursal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado a autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

14.7. O resultado final do presente chamamento será homologado, divulgado e publicado no site oficial do Município de Coronel Vivida (www.coronelvivida.pr.gov.br), no jornal Diário do Sudoeste (Editora Juriti Ltda) e no Diário Oficial Eletrônico do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/)

14.8. A homologação não gera direito para a OSC a celebração da parceria.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 100

14.9. Após a homologação do processo, será formalizado o Termo de Parceria; oportunidade na qual se fará a devida publicação.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA

15.1. Homologado o presente processo, o Município convocará a Proponente para assinar o Termo de Parceria em até **05 (cinco) dias** da comunicação, sob pena de decair ao direito a celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.019/2014 e alterações.

15.2. A recusa injustificada da Proponente em assinar o Termo de Parceria, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando–se às penalidades legalmente estabelecidas.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os repasses previstos na parceria correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS** Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	**O/U**	**FONTE**	**P/A**	**DESCRIÇÃO**	**DESPESA PRINC.**	**DESD.**	**NATUREZA**
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	595	3203	3.3.90.39.99.99

17. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

17.1. O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

17.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. As obrigações do Município de Coronel Vivida/Concedente e da entidade/proponente são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, especialmente nos itens 13 e 14, no Plano de Trabalho e na minuta do Termo de Parceria, bem como neste Edital e seus Anexos.

19. DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

19.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 101

probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

19.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

19.3. Ainda, qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da entidade.

20. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

20.1. A Entidade deverá apresentar relatório mensal até o 5º útil de cada mês, contendo além da prestação de contas, os quantitativos dos atendimentos realizados no mês anterior, contendo: números de crianças (quando for o caso), adolescentes, jovens e adultos atendidos. Relatório individual por profissional que atua no serviço, contendo ações realizadas e quantitativo, bem como, fotos e depoimentos de alguns participantes sobre as atividades realizadas para o acervo da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

20.2. Apresentar anualmente relatório de pesquisa realizada com participantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos e responsável familiar) sobre as atividades realizadas e nível de satisfação do serviço.

20.3. A Entidade deverá apresentar um relatório ao final do convênio, contendo, além da prestação de contas final, os dados de público atingido, resultados, tabelas, fotos e pesquisa realizada com participantes (crianças, adolescentes, jovens, adultos e responsável familiar) sobre as atividades realizadas e nível de satisfação do serviço, para o acervo da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

20.4. Em conformidade com o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, o Gestor da parceria emitirá o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 16/22, cumprindo o disposto na Lei nº 13.204/2015, que deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pela Administração, ora poder Concedente;

d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo;

e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 102

21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1. A prestação de contas dos repasses será mensal e deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.097/2016.

21.2. A entidade também deverá prestar contas mensalmente conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, localizado no Portal do TCE – PR.

21.3. **Prestação de contas mensal:** A prestação de contas mensal será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Relatório mensal de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
b) Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
c) Lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
d) Notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
e) Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

21.4. **Prestação de contas anual:** A prestação de contas anual será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
b) Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
c) Extrato da execução física e financeira;
d) Demonstração de resultados do exercício;
e) Balanço patrimonial;
f) Demonstração das origens e das aplicações de recursos;
g) Demonstração das mutações do patrimônio social;
h) Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
i) Parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

21.5. A prestação de contas dos recursos recebidos abrangerá as receitas e despesas realizadas no período de vigência do Termo de Parceria, às despesas com documentos fiscais relativos a gastos de período anterior ou posterior à vigência do Termo de Parceria, não serão aceitas.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 103

21.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar–se–á sempre que possível, em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

21.7. O Gestor, com apoio dos setores técnicos competentes e com base nos relatórios produzidos, emitirá um parecer técnico para cada prestação de contas parcial apresentada e ao menos um relatório técnico final de monitoramento e avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação da prestação de contas, para apresentar seu parecer final ou indicar diligências, assegurando–se a realização de ao menos um relatório técnico de monitoramento e avaliação do decorrer da parceria.

21.8. Caso a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 16/2022 indicar diligências, a Entidade terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da intimação, para responder à diligência ou recorrer à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, sobre o parecer emitido.

21.9. Serão aplicadas sanções legais cabíveis e devolução dos recursos liberados, devidamente atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais sobre o valor integral do plano de trabalho, a entidade que:

a) Não comprovar a correta aplicação dos recursos;

b) Não utilizar o plano de trabalho nos prazos estipulados na Lei;

c) Não aplicar os recursos conforme a finalidade enunciada nos documentos que originaram o convênio.

22. DAS DESPESAS VEDADAS

22.1. As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.

a) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

23. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

23.1. A Proponente compromete–se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.

c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergência.

d) Compromete–se, ainda a Proponente, a recolher à conta da Concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 104

compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

e) A restituição do valor não exime a Proponente em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Parceria e na legislação.

24. DAS PROIBIÇÕES

24.1. Fica proibido à Proponente:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

b) Deixar de aplicar nas atividades–fim, ao menos 80% de sua receita total.

c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente.

d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Parceria, com recursos transmitidos através desta.

e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.

f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Parceria.

g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.

h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.

i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.

k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014.

m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

n) Pagamento de despesa bancária.

25. DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA

25.1. Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Parceria ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I- Por termo aditivo à parceria para:

a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;

b) redução do valor global, sem limitação de montante;

c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;

d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 105

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.

26. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

26.1. O Termo de Parceria poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

26.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

26.3. Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

27. DO GESTOR

27.1. Compete ao Concedente realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei 13.019/14 e alterações e do Decreto Municipal nº 6.097/2016 e do Plano de Trabalho aprovado.

27.2. A Administração indica como gestor da parceria, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7.523/2021, dentro dos padrões determinados pela legislação, as quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

27.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 106

28. DO FISCAL

28.1. Compete ao Concedente realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei 13.019/14 e alterações e do Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2023 e do Plano de Trabalho aprovado.

28.2. A Administração indica como fiscal da parceria, a servidora Médica Veterinária Manuela Brancalione Menegatti, Decreto n° 6.267/2017; CPF. Nº 062.035.389-90

28.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

29. DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

29.1. No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a administração quanto a entidade deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

29.2. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

29.3. Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

29.4. A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Termo de Parceria com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

30.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da proponente na fase de habilitação.

30.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Proponente permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas neste processo.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 107

31. DA ANTICORRUPÇÃO

31.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Parceria, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. O proponente contemplado deverá utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado, conforme Plano de Trabalho aprovado.

32.2. A inscrição do proponente configura a prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

32.3. Somente poderão apresentar projetos pessoas jurídicas regularmente constituídas, sem fins lucrativos e cujos estatutos ou contratos sociais constem ter sede no Município de Coronel Vivida.

32.4. Os valores não utilizados pelas entidades deverão ser ressarcidos aos cofres Públicos ao término da vigência do Termo de Parceria.

32.5. Tendo em vista seu poder de discricionariedade, o órgão gestor poderá decidir sobre a escolha da proposta a partir dos pareceres técnicos, e o estabelecimento de termo de parceria a qual será submetido a apreciação e deliberação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

32.6. A execução do objeto da parceria será fiscalizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, a quem caberá a decisão sobre a rescisão, quando caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de Processo Administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa. Constitui motivo para rescisão do Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 108

32.7. Em caso de desistência da organização social em celebrar o termo de parceria a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste edital de chamamento público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de oficio devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação.

32.8. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto. As decisões e providências que ultrapassem a competência desta deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

32.9. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar ou anular o presente Chamamento Público, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

32.10. O proponente que não comprovar que preenche os requisitos, deixando de apresentar documentação prevista como obrigatória neste edital, na Lei Federal nº 13.019/14 e Decretos Municipais nº 6.093/2016 e 6.097/2016, será considerado **INABILITADO,** para concorrer aos benefícios previstos neste Edital de Chamamento Público.

32.11. Os proponentes deverão estar cientes que não dependerão exclusivamente dos valores destinados pelo Município de Coronel Vivida através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para manter suas equipes e para participar de suas respectivas competições.

32.12. Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público, constam no Manual das Parcerias Voluntárias, instituída através do Decreto Municipal nº 6.097/2016, anexo a este edital, sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município: www.coronelvivida.pr.gov.br

33. DOS ANEXOS DO EDITAL

33.1. Integra o presente Edital de Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

Anexo I – Termo de referencia
Anexo II – Modelo de plano de trabalho
Anexo III – Formulário de identificação da proponente
Anexo IV – Modelo de declaração contendo o nome do contador responsável pela entidade
Anexo V – Modelo de relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade
Anexo VI – Modelo de declaração inexistência de fatos impeditivos – Lei Federal nº 13.019/14
Anexo VII – Modelo de declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 109

Anexo VIII – Modelo de declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Parceria, providenciará a abertura de Conta Corrente específica
Anexo IX – Modelo de declaração de não vínculo ao Poder Público
Anexo X – Modelo de declaração que a entidade se compromete em Comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do Termo de Parceria, conforme rege a Lei de Licitações
Anexo XI – Modelo de declaração de atendimento a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado
Anexo XII – Modelo de declaração de adimplência com o Poder Público
Anexo XIII – Modelo de declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente
Anexo XIV – Modelo de declaração informando a data de início das atividades da entidade
Anexo XV – Modelo de declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei
Anexo XVI – Minuta do termo de colaboração.

Coronel Vivida, 17 de maio de 2023.

Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Seleção.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 110

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Seleção de entidade(s) executora(s) Organizações da Sociedade Civil, localizadas no território do Município de Coronel Vivida, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, na área do meio ambiente.

2. Do Objetivo:

2.1. O objetivo do Chamamento Público tem o intuito a prevenção da saúde e bem estar animal, auxilio no transporte, encaminhamento para a Castração de animais (microchipagem cães e gatos) de pequeno, médio e grande porte, apoio e cuidados no pós operatório, aquisição de insumos e alimentação para animais abandonados e semidomiciliados, tratamento e incentivo a adoção de animais em situação de vulnerabilidade, com aplicação de medidas educativas, bem como a promoção de conscientização de posse responsável do animal através de campanhas educativas em feiras de adoção e redes sociais.

3. Do Objetivo Específico:

3.1. Garantir o atendimento aos animais de rua, animais abandonados e semi domiciliados em situação de vulnerabilidade, garantindo a prevenção de riscos a vida e a prevenção de zoonose, resguardando em todos os sentidos o bem estar animal.

4. Justificativa:

4.1. A parceria justifica-se pela necessidade de realizar uma ação conjunta entre entidade e o município de Coronel Vivida, visando a conscientização da população com os cuidados básicos de sobrevivência dos animais. Também visa diminuir a grande quantidade de espécies caninos e/ou felinos (as) abandonados nas ruas da cidade causando problemas de saúde pública.

5. Dos valores previstos:

5.1. O repasse do recurso, será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida.

5.2. **Valor total estimado R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais),** divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ **2.000,00 (dois mil reais)** cada, **conforme Lei nº 3.204 de 02 de dezembro de 2022,** com recursos municipais.

5.3. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

5.4. Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de parceria, cabendo à organização da sociedade civil assumir os custos de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 111

6. Prazo e locais para inscrição:

6.1. As entidades devidamente habilitadas para participarem do presente Chamamento Público, deverão protocolar a documentação na Prefeitura de Coronel Vivida, no setor de Protocolos, localizada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

7. Condições para participação:

7.1. Poderão participar do Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com sede em Coronel Vivida, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, Inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, habilitadas na forma deste Termo de Parceria, que atendam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Ter objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

b) A participação do presente Chamamento implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Termo de Parceria e de seus anexos.

c) Ter previsto no estatuto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

d) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

e) Possuir no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (permitido a redução deste prazo por ato específico do ente na hipótese de nenhuma organização atingi-lo).

f) Ter experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

g) Ter Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

h) A OSC deve arcar com todos os custos associados à preparação e envio de seus documentos e plano de trabalho, e em hipótese alguma o Município – Concedente, será responsável ou estará sujeita a esses custos.

8. Impedimento da participação:

8.1. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Chamamento Público a Organização da Sociedade Civil que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

c) Tenha como dirigente membros do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo Parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 112

companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

d) Esteja suspensa de participar em licitações no Município de Coronel Vivida e impedidas de contratar com a administração pública.

e) Esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados

b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição.

c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

d) Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade.

e) Suspensão de participação em licitação em impedimento de contratar com a Administração.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

g) A prevista no inciso II do art. 72 da Lei 13.019 e alterações.

h) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019 e alterações.

i) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

8.3. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

d) Esteja impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria nos termos do Art. 39 da Lei n.º 13.019/2014 e alterações.

9. Dos critérios de julgamento e seleção:

9.1. A Administração Municipal constituirá Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento, que analisará os documentos propostos pelas organizações da sociedade civil e apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados, se necessário solicitará informações adicionais, realizará visitas técnicas, estabelecendo prazo para que as organizações se manifestem por escrito quanto ao solicitado, a fim de selecionar, monitorar e avaliar a entidade que atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2. O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor, nomeado pelo Poder Público Municipal, bem como, pelo Controle Interno, que emitirão parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 113

9.3. A Administração Municipal terá até 30 (trinta) dias para divulgar as organizações da sociedade civil selecionadas para execução dos serviços e atividades.
9.4. Caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pela Comissão, juntamente com o Gestor e Controle Interno.
9.5. CÓPIAS AUTENTICADAS em cartório ou apresentadas em original para autenticação da cópia, por membro da Comissão Permanente de Licitação ou servidor municipal, mediante a comparação entre o original e a cópia para atestar a autenticidade, ou ainda, extraídos da internet, quando a sua expedição for realizada mediante uso da tecnologia digital, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade.

10. Critérios de desempate:

a) Projeto com maior número de animais a serem atendidos;
b) Maior equipe envolvida com melhor currículo

10.1. **Critérios de Avaliação:**

Pontuação	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Insatisfatório
		2	1	0
1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:	1			
2. Consonância com objetivos propostos:	1			
3. Metodologia e Estratégia de Ação:	2			
4.Viabilidade de Execução:	2			
5. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:	2			
6. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:	2			
7. Sustentabilidade da Entidade:	2			
8. Localização e Infraestrutura	2			
9. Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho	2			
10. Contribuição para o desenvolvimento na qualidade de vida do alvo do objeto	2			
11. Proporciona a garantia de exercício dos direitos de proteção dos animais	2			
12. Oferta de oportunidades de participação da sociedade	2			
13. Participação da OSC em Conselhos Municipais	1			
TOTAL				

10.1.1. Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

a) Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Peso: 1.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 114

b) Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação. Peso: 1.

c) Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Peso: 2.

d) Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Peso: 2.

e) Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Peso: 2.

f) Experiência da Entidade no Serviço e no Município: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Peso: 2.

g) Sustentabilidade da Entidade: Se a Entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional. Peso: 2.

h) Adequação aos critérios estabelecidos no Plano de Trabalho: Clareza e objetividade na apresentação do Plano de Trabalho, conforme previsto no Manual das Parcerias Voluntárias no Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná. Peso: 2.

i) Contribuição para o desenvolvimento na qualidade de vida do alvo do objeto: Previsão de ações que contribuam para a melhoria da qualidade de vida, proteção e bem estar animal e alteração na situação de vulnerabilidade. Peso: 2.

j) Proporciona a garantia de exercício dos direitos de proteção dos animais: Prevê ações que garantam o acesso aos cuidados básicos de sobrevivência a adoção responsável, a saúde, a alimentação, entre outros. Peso: 2.

k) Oferta de oportunidades de participação da sociedade: Participação da sociedade em projetos, com atividades de feiras de adoção que forneçam a orientação, a proteção, defesa e bem estar e o apoio aos animais abandonados e semi domiciliados. Peso: 2.

l) Participação da OSC em Conselhos Municipais: A organização participa e se articula com a rede de controle social e garantia de direitos. Peso: 1.

11. Do monitoramento e Avaliação:

11.1. A Entidade deverá apresentar relatório mensal até o 5º útil de cada mês, contendo além da prestação de contas, os quantitativos dos atendimentos realizados no mês anterior, contendo: números de animais atendidos. Relatório individual por profissional que atua no serviço, contendo ações realizadas e quantitativo, bem como, fotos das atividades realizadas para o acervo da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

11.2. Apresentar anualmente relatório de pesquisa realizada com participantes (adultos ou responsável) sobre as atividades realizadas e nível de satisfação do serviço.

11.3. A Entidade deverá apresentar um relatório ao final do convênio, contendo, além da prestação de contas final, os dados de público atingido, resultados, tabelas, fotos e pesquisa sobre as atividades realizadas e nível de satisfação do serviço, para o acervo da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

11.4. Em conformidade com o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, o Gestor da parceria emitirá o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 115

Permanente de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 16/2022, cumprindo o disposto na Lei nº 13.204/2015, que deverá conter:

a) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pela Administração, ora poder Concedente;

d) Análise dos documentos comprobatórios das despesas, apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo;

e) Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

12. Da Prestação de Contas:

12.1. A prestação de contas dos repasses será mensal e deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.097/2016.

12.2. A entidade também deverá prestar contas mensalmente conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, localizado no Portal do TCE – PR.

12.3. **Prestação de contas mensal:** A prestação de contas mensal será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Relatório mensal de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

b) Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

c) Notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;

d) Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

12.4. **Prestação de contas anual:** A prestação de contas anual será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

b) Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;

c) Extrato da execução física e financeira;

d) Demonstração de resultados do exercício;

e) Balanço patrimonial;

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 116

f) Demonstração das origens e das aplicações de recursos;
g) Demonstração das mutações do patrimônio social;
h) Notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
i) Parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

12.5. A prestação de contas dos recursos recebidos abrangerá as receitas e despesas realizadas no período de vigência do Termo de Parceria, às despesas com documentos fiscais relativos a gastos de período anterior ou posterior à vigência do Termo de Parceria, não serão aceitas.

12.6. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar–se–á sempre que possível, em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

12.7. O Gestor, com apoio dos setores técnicos competentes e com base nos relatórios produzidos, emitirá um parecer técnico para cada prestação de contas parcial apresentada e ao menos um relatório técnico final de monitoramento e avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação da prestação de contas, para apresentar seu parecer final ou indicar diligências, assegurando–se a realização de ao menos um relatório técnico de monitoramento e avaliação do decorrer da parceria.

12.8. Caso a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 16/2022 indicar diligências, a Entidade terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da intimação, para responder à diligência ou recorrer à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, sobre o parecer emitido.

12.9. Serão aplicadas sanções legais cabíveis e devolução dos recursos liberados, devidamente atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais sobre o valor integral do plano de trabalho, a entidade que:

a) Não comprovar a correta aplicação dos recursos;
b) Não utilizar o plano de trabalho nos prazos estipulados na Lei;
c) Não aplicar os recursos conforme a finalidade enunciada nos documentos que originaram o convênio.

13. Das Obrigações do Concedente:

13.1. Efetuar o repasse dos recursos financeiros, nos prazos estabelecidos.

13.2. Solicitar e examinar os relatórios emitidos pela Entidade, referente ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados com seus respectivos indicadores definidos no plano de trabalho.

13.3. Acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do serviço, efetuando vistorias in loco e/ou em reunião, diretamente ou através de terceiros expressamente autorizados.

13.4. Orientar a aplicação dos recursos financeiros, quando solicitado pela OSC.

13.5. Examinar os relatórios emitidos, referente ao serviço ofertado relacionado aos recursos repassados.

13.6. Fixar e dar ciência à Entidade, dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o objeto deste Termo de Parceria.

13.7. Comunicar prontamente a OSC, qualquer anormalidade na execução dos serviços.

Município de Fls 117 CORONEL VIVIDA - PR

13.8. Caso a OSC paralise as atividades ou não cumpra com a sua responsabilidade pela execução do objeto, caberá a Administração Pública assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, de modo a evitar a sua descontinuidade.

14. Das Obrigações da Proponente:

14.1. A proponente será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão de Seleção. Quaisquer alterações deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

14.2. A proponente deverá comparecer às reuniões presenciais, sempre que convocado, promovidas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente ou Conselho Municipal de Meio Ambiente- CMMA, em datas a serem definidas posteriormente, para acompanhamento e discussão do projeto.

14.3. Na divulgação do projeto é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14.4. Aplicar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto, conforme plano de trabalho.

14.5. Responsabilizar–se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso.

14.6. Os proponentes deverão estar cientes que não dependerão exclusivamente dos valores destinados pelo Município de Coronel Vivida para manter suas despesas.

14.7. Responsabilizar-se pelo gerenciamento e aplicação dos recursos pessoalmente, ou através de seu representante legal e do tesoureiro, solidariamente, devendo executar o projeto de acordo com o plano de aplicação.

14.8. Responsabilizar–se pela guarda da documentação relativa às despesas por ele efetuadas durante a execução do projeto, pelo prazo de 10 (dez) anos.

14.9. Exibir a documentação solicitada pelo Município, respeitando os prazos e critérios estipulados, sob pena de recolher o valor novamente aos cofres da Municipalidade.

14.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Parceria, mantendo as condições de habilitação atualizadas, em especial os documentos fiscais, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.

14.11. Divulgar o Termo de Parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011.

14.12. A entidade deverá prestar contas mensalmente conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, localizado no Portal do TCE – PR.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls. 118

14.13. Identificar o número do Termo de Parceria no corpo dos documentos da despesa, para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à Concedente, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto.
14.14. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
14.15. Os valores não utilizados pelas Entidades deverão ser ressarcidos aos cofres Públicos ao fim do Termo de Parceria.
14.16. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
14.17. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
14.18. Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Parceria o cumprimento das metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
14.19. Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, sempre precedidas de cotação e pesquisa de preços.
14.20. Manter–se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
14.21. Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade, assim como alterações em seu Estatuto.
14.22. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
14.23. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
14.24. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento do controle da execução do objeto.
14.25. Permitir livre acesso do Gestor, do fiscal, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Entidade. As fiscalizações serão efetuadas através de diligências, da Divisão de Vigilância Sanitária e Secretaria de

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 119

Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e/ou Membros da Comissão Permanente Monitoramento e Avaliação, sendo facultada a rescisão do Termo de Parceria, quando constituir motivo, pelo descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

14.26. Prestar contas de forma física à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação em até 30 (trinta) dias, após o término do Termo de Parceria, a qual deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado, com documentação comprobatória de gastos e gerenciamento do recurso recebido.

14.27. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos.

14.28. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva da Proponente, a quem é vedado o uso do nome da Divisão de Vigilância Sanitária e Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente ou de qualquer órgão do Município de Coronel Vivida para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

14.29. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

15. Do Regime Jurídico do Pessoal:

15.1. A contratação de colaboradores para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

15.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e os prestadores que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades.

15.3. Ainda, qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da entidade.

16. Da Restituição dos Recursos:

16.1. A Proponente compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) Inexecução do objeto;

b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.

c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergência.

d) Compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta do Concedente o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 120

e) A restituição do valor não exime a Proponente em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Parceria e na legislação.

17. Das Proibições:

17.1. Fica proibido à Proponente:

a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.

c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente.

d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Parceria, com recursos transmitidos através desta.

e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.

f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Parceria.

g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.

h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.

i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.

k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014.

m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

n) Pagamento de despesa bancária.

18. Das despesas vedadas:

18.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

18.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

19. Da assinatura do termo de Parceria:

19.1. Homologado o presente processo, o Município convocará a Proponente para assinar o Termo de Parceria em até 05 (cinco) dias da comunicação, sob pena de decair ao direito a celebração da parceria, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.019/2014 e alterações.

19.2. A recusa injustificada da Proponente em assinar o Termo de Parceria, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 121

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando–se às penalidades legalmente estabelecidas.

20. Da Alteração ou Modificação do Termo de Parceria:

20.1. Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Parceria ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

20.1.1. Por termo aditivo à parceria para:

a) Ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
b) Redução do valor global, sem limitação de montante;
c) Prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
d) Alteração da destinação dos bens remanescentes; ou:

20.1.2. Por certidão de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
c) Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de Apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I. Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
II. Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.

21. Da rescisão e da denúncia:

21.1. O Termo de Parceria poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

21.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

21.3. Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

22. Da Subcontratação:

22.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Termo de Parceria com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Concedente.

22.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Proponente na fase de habilitação.

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 122

22.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Proponente permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas neste processo.

23. Da anticorrupção:

23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Parceria, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24. Da transparência das parcerias voluntárias:

24.1. No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a Administração, quanto a Entidade, deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

24.2. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

24.3. Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

24.4. A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

25. Prazo de vigência e execução do Termo de Colaboração:

25.1. O prazo de vigência será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

25.2. A parte que não se interessar pela prorrogação deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

26. Do Gestor:

26.1. Compete ao Concedente realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei 13.019/14 e alterações e do Decreto Municipal nº 6.097/2016 e do Plano de Trabalho aprovado.

26.2. A Administração indica como gestor da parceria, o Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7.523/2021, dentro dos

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 123

padrões determinados pela legislação, as quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
26.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

27. Do Fiscal:
27.1. Compete ao Concedente realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei 13.019/14 e alterações e do Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e do Plano de Trabalho aprovado.
27.2. A Administração indica como fiscal da parceria, a servidora Medica Veterinária Manuela Brancalione Menegatti, Decreto n° 6267/2017; CPF. nº 062.035.389-90. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Parceria e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural
E Meio Ambiente
Gestor

Manuela Brancalione Menegatti
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Parceria e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 15 de maio de 2023.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 124

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

1. PROPONENTE - OSC

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:			**CNPJ:**
ENDEREÇO:			
CIDADE:	**U.F:**	**CEP:**	**DDD/TELEFONE:** **E–MAIL:** **SITE:**
NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC):			**CPF:** **C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR:**
ENDEREÇO:			
CIDADE:	**U.F:**	**CEP:**	**DDD/TELEFONE:** **E–MAIL:**

2. CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil)
Como surgiu? Principais objetivos da Organização. Participação em Conselhos Municipais.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE
Descrever como é ou como será a dinâmica de funcionamento do Projeto, quem é a equipe de trabalho e sua disponibilidade para execução do Projeto, quais atividades já são desenvolvidas, quem são os principais parceiros, interface com a rede de serviços garantindo direitos educacionais básicos, parcerias estabelecidas demonstrando experiência da OSC na execução do serviço no Município de Coronel Vivida -PR.

4. PÚBLICO ALVO:

5. METAS QUALITATIVAS:

28. METAS QUANTITATIVAS:

7. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:	**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Início: (Previsão em dia/mês/ano): Término: (Previsão em dia/mês/ano):
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:	
RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO: *Neste campo deve abranger também a descrição da realidade do projeto, bem como a relação entre a realidade e as metas a serem atingidas.*	

8. OBJETIVOS

9. METODOLOGIA DE TRABALHO

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 125

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	INDICADOR FÍSICO			DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE		INÍCIO	TÉRMINO

11. PLANO DE APLICAÇÃO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:	VALORES: R$ XX
DESCRIÇÃO:	

12. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS METAS

13. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS METAS

14. INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

15. OBSERVAÇÕES GERAIS

16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício						
META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício						

17. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome:_____

(Técnico responsável pela elaboração do projeto)

Formação/Registro no Conselho:_____

Telefone: _____

E-mail: _____

Local/Data e Assinatura

Atenção:

O Plano de Aplicação deve ser apresentado conforme modelo acima, em folha distinta, ou seja, separado do projeto social, em papel timbrado da instituição proponente, devidamente assinado pelo representante legal (entidade).

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 126

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Ao
Município de Coronel Vivida - PR.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição na seleção de Entidades sem fins lucrativos na área de meio ambiente, para firmar parceria por meio de Termo de Parceria, nos termos e condições estabelecidas nos termos do Chamamento Público nº 09/2023.

Nome da Organização:
CNPJ:
Endereço: Número: Complemento: Bairro:
CEP: UF: Cidade:
DDD / Telefone: DDD / Fax: E–mail: Endereço na Internet:

Nome do Representante Legal (Pessoa nomeada através de Ata de Eleição, responsável por representar a organização legalmente):
CPF: RG: Órgão Expedidor: UF do Órgão:
Cargo:
Endereço: Número: Complemento:
Bairro: CEP: Telefone: Fax:
E–mail:

Nome do Responsável Técnico (Pessoa autorizada pelo Representante Legal a tratar de assuntos referentes ao plano de trabalho):
CPF: RG: Órgão Expedidor: UF do Órgão:
Cargo:
Endereço: Número: Complemento:
Bairro: CEP: Telefone: Fax:
E–mail:

Cidade _____ , _____ de _____ de 2023.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: RG:

Importante: Este formulário deverá ser protocolado diretamente na Prefeitura de Coronel Vivida, que está localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro. Junto com este formulário deverão ser entregues TODOS os documentos solicitados no Edital. Em ENVELOPE LACRADO deverá ser entregue SOMENTE o Plano de Trabalho.

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 127

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, representante legal, inscrito no CPF nº_____ e RG nº _____, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador), CPF_____, CRC n° _____ é o contador responsável pela entidade _____ devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, telefone (___) _____e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

O contador, declara que, a entidade _____ faz observância aos princípios e normas da contabilidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade _____ , _____ de _____ de 2023.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Obs: Anexar a esta declaração comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 128

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____,devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, telefone (___) _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a). _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de____/___/____ a ____/____/_____, são:

CARGO	ENDEREÇO	RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
Presidente			
Vice-Presidente			
Secretário			
Outros			

Obs: Anexar cópia de tais documentos autenticados

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade_____ , _____ de _____ de 2023.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 129

ANEXO VI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS LEI FEDERAL Nº 13.019/14

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____–_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei que não há impedimento para celebrar parceria, conforme previsto no art. 39 da lei Federal nº 13.019/14.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade_____ , _____ de _____ de 2023.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 130

ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____–_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins, que NOMEIA o(a) Sr.(a)_____ portador(a) do CPF _____, como Gestor(a) na entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com o Município de Coronel Vivida.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei federal nº 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade_____ , _____ de _____ de 2023.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 191

ANEXO VIII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____–_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco xxx, da qual encaminharemos:

Banco: xxxx
Endereço: _____

Município: _____
Telefone: _____

Agência n°: _____

Conta n°: _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade _____ , _____ de _____ de 2023.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 132

ANEXO IX

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____–_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade _____ , _____ de _____ de 2023.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 133

ANEXO X

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM COMUNICAR A CÂMARA MUNICIPAL

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____–_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e recebimento de recursos públicos municipais, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 116 da Lei Federal 8.666/1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade _____ , _____ de _____ de 2023.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 134

ANEXO XI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E DAR PUBLICIDADE AO OBJETO PACTUADO

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____–_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade _____ , _____ de _____ de 2023.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 135

ANEXO XII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____–_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Coronel Vivida não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Coronel Vivida.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade _____ , _____ de _____ de 2023.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 136

ANEXO XIII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO CONTRATARÁ PARENTES OU EMPRESAS

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____–_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade _____ , _____ de _____ de 2023.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Município de Coronel Vivida - PR
Fls 137
2

ANEXO XIV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____–_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins que a entidade _____ teve seu início das atividades em ___/___/____ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade _____ , _____ de _____ de 2023.

_____
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 138

ANEXO XV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS ART. 51 DA LEI 13019/2014

Ao
Município de Coronel Vivida – PR.

_____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____–_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para os devidos fins que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Cidade _____ , _____ de _____ de 2023.

_____

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF:
RG:

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls. 139

ANEXO XVI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2023 **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023**

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A ENTIDADE _____, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº, 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, Estado do Paraná, na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, do outro _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, Estado do Paraná, na _____ nº _____, neste ato representado por seu (sua) Presidente, _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento no Chamamento Público nº 09/2023, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Municipal nº 3.204 de 02 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 6.093 de 07 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 6.097 de 11 de novembro de 2016 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração é a Seleção de entidade(s) executora(s) Organizações da Sociedade Civil, localizadas no território do Município de Coronel Vivida, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, na área do meio ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS DA PARCERIA E DA JUSTIFICATIVA

Parágrafo primeiro: Dos objetivos:

O objetivo do Chamamento Público tem o intuito a prevenção da saúde e bem estar animal, auxilio no transporte, encaminhamento para a Castração de animais (microchipagem cães e gatos) de pequeno, médio e grande porte, apoio e cuidados no pós operatório, aquisição de insumos e alimentação para animais abandonados e semi domiciliados, tratamento e incentivo a adoção de animais em situação de vulnerabilidade, com aplicação de medidas educativas, bem como a promoção de conscientização de posse responsável do animal através de campanhas educativas em feiras de adoção e redes sociais.

Município de Fls 140 Coronel Vivida - PR

Parágrafo segundo: Do Objetivo Específico:

1. Garantir o atendimento aos animais de rua, animais abandonados e semi domiciliados em situação de vulnerabilidade, garantindo a prevenção de riscos a vida e a prevenção de zoonose, resguardando em todos os sentidos o bem estar animal.

Parágrafo terceiro: Da Justificativa:

1. A parceria justifica-se pela necessidade de realizar uma ação conjunta entre entidade e o município de Coronel Vivida, visando a conscientização da população com os cuidados básicos de sobrevivência dos animais. Também visa diminuir a grande quantidade de espécies caninos e/ou felinos (as) abandonados nas ruas da cidade causando problemas de saúde pública.

2. Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho em anexo, de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 3214, de 16 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES PREVISTOS E REPASSES FINANCEIROS

Parágrafo primeiro: O repasse do recurso, de nível municipal, será realizado em 12 (doze) parcelas mensais, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida.

28.1. Parágrafo segundo: **Valor total estimado R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais),** divididos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R$ **2.000,00 (dois mil reais)** cada, **conforme Lei nº 3.204 de 02 de dezembro de 2022,** com recursos municipais.

Parágrafo terceiro: Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

Parágrafo quarto: Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Colaboração, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

Parágrafo quinto: As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os repasses previstos na parceria correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	595	3203	3.3.90.39.99.99

Município de CORONEL VIVIDA - PR Fls 141

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

Parágrafo segundo: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE/MUNICÍPIO

As obrigações do concedente/município estão detalhadas no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

As obrigações da entidade estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

As condições quanto ao regime jurídico do pessoal estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As condições quanto ao monitoramento e avaliação estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As condições quanto a prestação de contas está detalhada no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS VEDADAS

As condições quanto as despesas vedadas estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

As condições quanto a restituição dos recursos está detalhada no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES

As condições quanto as proibições estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

As condições quanto a alteração ou modificação do termo de parceria estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Município de CORONEL VIVIDA - PR
Fls 142

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA
As condições quanto a rescisão e denúncia estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR
A indicação e obrigações do gestor estão detalhadas no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL
A indicação e obrigações do fiscal estão detalhadas no item 27 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS
As condições quanto a transparência está detalhada no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO
As condições quanto a subcontratação está detalhada no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ANTICORRUPÇÃO
As condições quanto a anticorrupção está detalhada no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida Paraná para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Aplicam-se os dispositivos, no que couber, das Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei 8666/1993 que não foram mencionados neste instrumento.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Coronel Vivida, XX de XXXXXXXXXXXXXX de 2023.

....
MUNICÍPIO ENTIDADE

Testemunhas:

Município de Coronel Vivida
Fls 143
2

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

O Município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, o chamamento público que tem como objeto Seleção de entidade(s) executora(s) Organizações da Sociedade Civil, localizadas no território do Município de Coronel Vivida, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, na área do meio ambiente. O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo o Plano de Trabalho e dos Envelopes nº 02, contendo os documentos de Habilitação, dos interessados dar–se–á ATÉ ÀS 09h DO DIA 20 DE JUNHO DE 2023, junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro. A abertura dos Envelopes nº 01, dar-se-á na Sala de Abertura de Licitações, no mesmo endereço, após às 09h DO DIA 20 DE JUNHO DE 2023. Valor a ser a repassado R$ 24.000,00. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, através do site: www.coronelvivida.pr.gov.br, ou na Divisão de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3232-8300 ou e–mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. Coronel Vivida, 17 de maio de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão de Seleção.

Município de [illegible] Fls. 144

ERRATA - Edital de Convocação de Audiência Pública

Na publicação do Diário do Sudoeste no dia 11/05/2023. Edição xxxx: Onde se Lê: "que ocorrerá no dia 23 de maio de 2023, às 13h30min, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Rua Araribóia nº 491, Centro, Pato Branco – PR". Leia-se: que ocorrerá no dia 25 de maio de 2023, às 13h30min., no Auditório da Associação Empresarial de Pato Branco - PR, localizado na rua Xavantes nº 315, Centro, Pato Branco - PR.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023.
EMPRESA: Hellocnica Equipamentos para Escritório Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 78.130.457/0001-08, inscrição estadual nº 32100866-24. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual e aquisição de toners, cartuchos e impressoras, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT	TOTAL	MARCA
1	7	Cartucho de Toner Samsung [illegible] ORIGINAL	[illegible]	UND	[illegible]	1.286,15	SAMSUNG
1	18	Cartucho de toner Samsung [illegible] Original	[illegible]	UND	[illegible]	[illegible]	SAMSUNG
1	[illegible]	Cartucho Toner BROTHER TN [illegible] ORIGINAL para impressora BROTHER MFC-L[illegible]. Rendimento [illegible] páginas	25	UND	[illegible]	[illegible]	BROTHER

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 12.180,15 (Doze mil cento e oitenta reais e quinze centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0003.2.003.000 – Manutenção dos serviços administrativos – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte (000). 05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011.000 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica (40%) – Fundef – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte (102). 08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2.025.000 – manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte (303) (495) (497). 09.00 - Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – Órgão gestor – 08.244.0008.2.046 – Manutenção dos Serviços Sociais – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte (000). 10.00 – Departamento de Agricultura e meio ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 20.606.0020.2.031 – Assistência ao produtor rural – 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte (000). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços urbanos – 11.01 – Divisão de serviços rodoviários – 26.782.0023.2.033 – Conservação e [illegible] Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – Fonte (000). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). Despesa 1805, 1822, 1836, 2043, 2089, 2107, 2109, 2134, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Carlos Stanquevisk. Mariópolis, 16 de Maio de 2023. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023.
EMPRESA: ML Suprimentos para Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 28.481.296/0001-[illegible] e Inscrição Estadual sob o nº 90758906-07. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual e aquisição de toners, cartuchos e impressoras, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT	TOTAL	MARCA
1	[illegible]	Kit cilindro SAMSUNG [illegible] ORIGINAL para impressora SAMSUNG [illegible]. Rendimento [illegible] páginas	[illegible]	UND	[illegible]	[illegible]	OFFICE TECH PREMIUM
1	21	Tinta Preta original [illegible] EPSON T[illegible] ECOTANK ORIGINAL	[illegible]	UND	[illegible]	[illegible]	OFFICE TECH PREMIUM
1	22	Kit Tinta 4 cores original (Black, Yellow, Magenta e Ciano) Epson [illegible] ECOTANK ORIGINAL C7	[illegible]	UND	[illegible]	[illegible]	ML SUPRIMENTOS
1	23	Kit Tinta 4 cores original (Black, Yellow, Magenta e Ciano) Epson [illegible] ECOTANK ORIGINAL	[illegible]	UND	[illegible]	[illegible]	ML SUPRIMENTOS
1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	UND	[illegible]	[illegible]	ML SUPRIMENTOS
1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	UND	[illegible]	[illegible]	OFFICE TECH PREMIUM
1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	UND	[illegible]	[illegible]	OFFICE TECH PREMIUM
1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	UND	[illegible]	[illegible]	ML SUPRIMENTOS
1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	UND	[illegible]	[illegible]	ML SUPRIMENTOS
1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	UND	[illegible]	[illegible]	ML SUPRIMENTOS
1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	UND	[illegible]	[illegible]	ML SUPRIMENTOS
1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	UND	[illegible]	[illegible]	ML SUPRIMENTOS
1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	UND	[illegible]	[illegible]	ML SUPRIMENTOS
1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	UND	[illegible]	[illegible]	ML SUPRIMENTOS
1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	UND	[illegible]	[illegible]	ML SUPRIMENTOS
1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	UND	[illegible]	[illegible]	ML SUPRIMENTOS
1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	UND	[illegible]	[illegible]	ML SUPRIMENTOS
1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	UND	[illegible]	[illegible]	ML SUPRIMENTOS

VALOR TOTAL DA ATA = R$ [illegible]. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: [illegible] GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Carlos Stanquevisk. Mariópolis, 16 de Maio de 2023. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

DATA: 16/03/22 ABERTURA: 30/03/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00HS DISPUTA: 09:30HS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital.
Após análise do recurso apresentado pela empresa SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS EIRELI, a empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA foi considerada DESCLASSIFICADA.
Considerando que não existem mais propostas classificadas, declaro a presente licitação FRACASSADA.

Coronel Vivida, 19 de maio de 2023.
Anderson Manique Barreto
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R$
01	1º	JG Derivados de Cimento Ltda ME	269.346,63
	2º	Nogale Engenharia e Construção Ltda	277.736,95
	3º	Marin & Simionato Serviços de Engenharia e Construção Ltda	292.969,97
	4º	Brusiolim Construções Ltda – ME	306.338,36

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.
Coronel Vivida, 17 de maio de 2023.

Juliano Ribeiro, Presidente da CPL
Elaine Bortoloto, Membro da CPL
Fernanda G. Abatti, Membro da CPL
Iana R. Schmid, Membro da CPL

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023.
EMPRESA: Minah Soluções em Impressão Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.619.937/0002-30 e Inscrição Estadual sob o nº 0907841[illegible]. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual e aquisição de toners, cartuchos e impressoras, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT	TOTAL	MARCA
1	52	Impressora Multifuncional A3 [illegible]	1	UND	4.874,21	4.874,21	BROTHER MFC-T4500DW

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 4.874,21 (Quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: [illegible] (000). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). Despesa 1806, 1822, 1835, 2043, 2086, 2107, 2109, 2134, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Carlos Stanquevisk. Mariópolis, 18 de Maio de 2023. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023.
EMPRESA: Macon Rodrigo Veloso Corrêa, inscrita no CNPJ sob o nº 49.870.727/0001-19 e Inscrição Estadual sob o nº isento. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual e aquisição de toners, cartuchos e impressoras, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT	TOTAL	MARCA
1	[illegible]	Impressora Monocromática [illegible]	[illegible]	UND	[illegible]	[illegible]	EPSON
1	[illegible]	Impressora Multifuncional [illegible]	[illegible]	UND	[illegible]	[illegible]	LEXMARK
1	[illegible]	Multifuncional Laser Monocromática [illegible]	[illegible]	UND	[illegible]	[illegible]	BROTHER

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 34.159,59 (Trinta e quatro mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: [illegible] GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Carlos Stanquevisk. Mariópolis, 18 de Maio de 2023. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

O Município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, o chamamento público que tem como objeto Seleção de entidade(s) executora(s) Organizações da Sociedade Civil localizadas no território do Município de Coronel Vivida, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, na área do meio ambiente. O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo o Plano de Trabalho e dos Envelopes nº 02, contendo os documentos de Habilitação, dos interessados dar-se-á ATÉ ÀS 09h DO DIA 20 DE JUNHO DE 2023, junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro. A abertura dos Envelopes nº 01, dar-se-á na Sala de Abertura de Licitações, no mesmo endereço, após às 09h DO DIA 20 DE JUNHO DE 2023. Valor a ser a repassado R$ 24.000,00. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, através do site: www.coronelvivida.pr.gov.br, ou na Divisão de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3232-8300 ou e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. Coronel Vivida, 17 de maio de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão de Seleção.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023.
EMPRESA: FMH Equipamentos de Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 43.566.828/0001-73 e Inscrição Estadual sob o nº 26200500-0. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual e aquisição de toners, cartuchos e impressoras, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT	TOTAL	MARCA
1	[illegible]	Impressora Multifuncional Laser – Funções: Impressão, Cópia, Digitalização, Fax. Velocidade: [illegible]	[illegible]	UND	[illegible]	[illegible]	HP [illegible]

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 13.572,92 (Treze mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: [illegible] (000). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). 11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 15.452.0017.2.034 – manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000). Despesa 1806, 1822, 1835, 2043, 2086, 2107, 2109, 2134, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Carlos Stanquevisk. Mariópolis, 18 de Maio de 2023. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2023.
EMPRESA: Balne & Souza Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 06.831.805/0001-47, inscrição estadual nº 9040923-03. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual e aquisição de toners, cartuchos e impressoras, que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	UNIT	TOTAL	MARCA
1	1	Cartucho de toner compatível Samsung [illegible] ORIGINAL	[illegible]	UND	[illegible]	[illegible]	SAMSUNG
1	3	Cartucho de Toner Samsung [illegible] ORIGINAL	[illegible]	UND	[illegible]	[illegible]	SAMSUNG
1	10	Cartucho Toner LEXMARK [illegible] ORIGINAL para impressora LEXMARK [illegible]. Rendimento mínimo [illegible] páginas	[illegible]	UND	[illegible]	11.249,70	LEXMARK
1	11	Kit Cilindro LEXMARK [illegible] ORIGINAL para impressora LEXMARK [illegible]	[illegible]	UND	[illegible]	[illegible]	LEXMARK
1	[illegible]	Tinta [illegible] ORIGINAL [illegible]	[illegible]	UND	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1	[illegible]	Tinta [illegible] ORIGINAL [illegible]	[illegible]	UND	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1	[illegible]	Kit cartuchos Brother [illegible] Original	[illegible]	UND	[illegible]	[illegible]	BROTHER
1	[illegible]	Cartucho de Tinta Original HP [illegible]	[illegible]	UND	[illegible]	[illegible]	HP
1	[illegible]	Cartucho de Tinta Original HP [illegible]	[illegible]	UND	[illegible]	[illegible]	HP
1	[illegible]	Cartucho de Tinta Original HP [illegible]	[illegible]	UND	[illegible]	[illegible]	HP
1	[illegible]	Caixa de Manutenção de Tinta [illegible]	[illegible]	UND	[illegible]	[illegible]	EPSON

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 32.701,34 (Trinta e dois mil setecentos e um reais e trinta e quatro centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: [illegible] GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: José Carlos Stanquevisk. Mariópolis, 18 de Maio de 2023. Município de Mariópolis. Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2023
MODALIDADE ONLINE ELETRÔNICO VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR, com sede na Rua Cândido Merlo, nº. 290, Centro, em Bom Sucesso do Sul/PR, CEP 85515-000, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 80.874.100/0001-80, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados, que fará realizar LEILÃO PÚBLICO ONLINE ELETRÔNICO VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, de bens móveis inservíveis constantes no Anexo I do Edital de Leilão Público (veículos, máquinas, equipamentos e sucatas em geral), que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação na forma que dispõe a Lei Municipal Nº. 1.599/2022 e suas alterações, através do Leiloeiro Público Oficial JORGE MARCO AURELIO BIAVATI, matriculado na JUCEPAR sob nº. 17/289-L, contratado conforme Convocação de Credenciamento de Leiloeiro Público nº. 03/2019. **Os bens serão vendidos pelo maior lance à vista na data de 10/06/2023, a partir das 14h00min**. LOCAL: Rede Mundial de Computadores no sítio www.jorgemarcoleiloes.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo, bem como os demais elementos informativos, poderá ser obtido junto ao Município de Bom Sucesso do Sul/PR através do site www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou do telefone (46) 3234 1135, ou então junto ao Leiloeiro Público Oficial através do site www.jorgemarcoleiloes.com.br. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal Nº. 1.599/2022 e art. 22, §5º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Município de Coronel Vivida Fls 145

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:9EABECCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136/2023

SÚMULA: Delega a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a legislação em vigor,

D E C R E T A

Art.1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas, para fins de movimentações de todas as contas bancárias do Fundo Municipal do Meio Ambiente inscrito no CNPJ 47.743.701/0001-84, a Sra. NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI, CPF 075.539.839-42, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças.

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 17 de maio de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:C1B5CF3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

RESULTADO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
DATA: 15/03/22 ABERTURA: 30/03/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00HS DISPUTA: 09:30HS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Após análise do recurso apresentado pela empresa SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS EIRELI, a empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA foi considerada DESCLASSIFICADA.
Considerando que não existem mais propostas classificadas, declaro a presente licitação FRACASSADA.

Coronel Vivida, 16 de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:6475ED2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 02/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R$
01	1º	JG Derivados de Cimento Ltda ME	269.346,63
	2º	Nogale Engenharia e Construção Ltda	277.738,95
	3º	Marin & Simionato Serviços de Engenharia e Construção Ltda	292.969,97
	4º	Brustolim Construções Ltda – ME	306.338,36

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 17 de maio de 2023.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL

ELAINE BORTOLOTTO
Membro da CPL

FERNANDO Q. ABATTI
Membro da CPL

IANA R. SCHMID
Membro da CPL

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:3A4C30E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023
O Município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, o chamamento público que tem como objeto Seleção de entidade(s) executora(s) Organizações da Sociedade Civil, localizadas no território do Município de Coronel Vivida, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, na área do meio ambiente. O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo o Plano de Trabalho e dos Envelopes nº 02, contendo os documentos de Habilitação, dos interessados dar-se-á ATÉ ÀS 09h DO DIA 20 DE JUNHO DE 2023, junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro. A abertura dos Envelopes nº 01, dar-se-á na Sala de Abertura de Licitações, no mesmo endereço, após às 09h DO DIA 20 DE JUNHO DE 2023. Valor a ser a repassado R$ 24.000,00. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, através do site: www.coronelvivida.pr.gov.br, ou na Divisão de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3232-8300 ou e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

Coronel Vivida, 17 de maio de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da Comissão de Seleção.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:CC7BF313

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 52/2023 – Inexigibilidade nº 12/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: ANDRE S. MAZZUCO – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ sob o nº 01.590.111/0001-68. Objeto: CREDENCIAMENTO para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UPA 24 HORAS, SOB REGIME DE PLANTÃO-SOBREAVISO, DAS 07H30MIN ÀS 22H30MIN (NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS) E DAS 18H00MIN ÀS 22H30MIN (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA –

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de posse de autenticidade deste documento, declara que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Município de 146

materiais recicláveis, implantado na Rua Tupinambás, 1400, bairro Santa Cruz, Cascavel, PR.

51003/2023

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023

Objeto: Aquisição de Material Odontológico em atendimento ao CEO – Centro de Especialidades Odontológicas e Saneantes em atendimento as Unidades de Saúde do Município de Cascavel. Sessão Pública: **31 de maio de 2023, às 09h00min**. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 386.840,59. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 17 de maio de 2023. Ana Paula da Silva Oliveira Agulhó, Pregoeira.

51272/2023

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais a serem utilizados na fabricação de móveis escolares para atendimento aos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), Escolas Municipais e setores da Secretaria Municipal de Educação. Sessão Pública: **02 de junho de 2023, às 09h00min**. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 1.845.382,60. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 17 de maio de 2023. Jane Angeli, Pregoeira.

51435/2023

Cidade Gaúcha

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que se encontra aberta no setor de licitações: PROCESSO Nº. 061/2023 – Pregão nº 035/2023 (eletrônico). OBJETO: aquisição de equipamentos de rádio fusão para adequação da Rádio Gaúcha FM às tecnologias atuais, equipamentos estes que já foram objeto do Pregão Eletrônico 002/2023, mas que restaram fracassados naquele certame. Recebimento das propostas: até as 08h59min do dia 05/06/2023. Abertura das propostas: às 09h00min do dia 05/06/2023. Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 05/06/2023. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaúcha.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, CEP-87820-000. Informações: Divisão de Licitações ou pelo fone (44) 3675 – 4300– Ramal 4326. Cidade Gaúcha, 17/05/2023. Geovane Martins de Souza – Pregoeiro.

51333/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que se encontra aberta no setor de licitações: PROCESSO Nº. 060/2023 – Pregão nº 034/2023 (eletrônico). OBJETO: aquisição de um escavadeira hidráulica para utilização em escavação e instalação de rede fluvial e galerias, readequação de estradas rurais, drenagem, construção de aterros e terraplanagem no Município de Cidade Gaúcha/PR. Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 07/06/2023. Abertura das propostas: às 09h00min do dia 07/06/2023. Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 07/06/2023. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaúcha.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 2394, CEP-87820-000. Informações: Divisão de Licitações ou pelo fone (44) 3675 – 4300– Ramal 4326. Cidade Gaúcha, 17/05/2023. Geovane Martins de Souza – Pregoeiro.

51446/2023

Contenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 003/2023
TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

OBJETO: Contratação de Agência de Propaganda visando a Prestação de Serviços de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública para Veiculação de Mídias, de Ações, Programas e Serviços da Municipalidade, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações subsequentes e Lei nº 4.680 de 18 de junho de 1965.

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, na Avenida João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR, **até às 08h45min do dia 10 de JULHO de 2023 (10/07/2023) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min**.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, Avenida João Franco, nº 400, Centro, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Demais informações poderão ser solicitadas pelo endereço de e-mail pregão@contenda.pr.gov.br.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda, 17 de maio de 2023.

Fabiano Veiga Oliva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 062/2023

51498/2023

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

O Município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, o chamamento público que tem como objeto Seleção de entidade(s) executora(s) Organizações da Sociedade Civil, localizadas no território do Município de Coronel Vivida, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, na área do meio ambiente. O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo o Plano de Trabalho e dos Envelopes nº 02, contendo os documentos de Habilitação, dos interessados dar-se-á ATÉ ÀS 09h DO DIA 20 DE JUNHO DE 2023, junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro. A abertura dos Envelopes nº 01, dar-se-á na Sala de Abertura de Licitações, no mesmo endereço, após às 09h DO DIA 20 DE JUNHO DE 2023. Valor a ser a repassado R$ 24.000,00. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, através do site: www.coronelvivida.pr.gov.br, ou na Divisão de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3232-8300 ou e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. Coronel Vivida, 17 de maio de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão de Seleção.

51373/2023

Cruzeiro do Oeste

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - CNPJ 76.381.854/0001-27 torna público que irá requerer ao IAT, a **Autorização Florestal** para corte de **6 (seis) ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS** na **DATAS DE TERRAS Nº16, 17, 22, 23 E 24, NA QUADRA Nº 24, DO JARDIM CRUZEIRO, NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PR**

51024/2023

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Alteração do Edital da Tomada de Preços 006/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PSF NO BAIRRO SÃO FRANCISCO XAVIER, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMENDA DE RELATOR Nº 81000293, – PROPOSTA Nº 08889.4550001/22-004.

1.Fica incluído ao item 8.1.8 a seguinte exigência: Execução de cobertura metálica: 177.96m² (cento e setenta e sete metros e noventa e seis centímetros quadrados) que equivale a 50% (cinquenta por cento) da área da obra em epígrafe.

2.A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 9h00min do dia 3/6/2023 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 9h00min do dia 3/6/2023.

3.O edital alterado estará disponível aos interessados no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 16 de maio de 2023.
Nery Maria
Prefeito em Exercício

51460/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 018/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME NECESSIDADE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; EMPRESA

Prefeitura Coronel Vivida

Não seguro | coronelvivida.pr.gov.br/documentos/men/267/id/13398/mod/1/cat/19/

MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA

História | Secretarias | Licitações | Recursos Humanos | Servidores Municipais | Noticias

Onde Estou: INÍCIO CREDENCIAMENTOS EM ANDAMENTO

INSTITUCIONAL

Credenciamentos em Andamento

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 8

Ano: 2023 2022

Modalidade: Chamamento Público

Chamamento Público nº 09/2023

17/05/2023

Seleção de entidade(s) executora(s) Organizações da Sociedade Civil, localizadas no território do Município de Coronel Vivida, visando a formação de vínculo de cooperação entre as partes, na área do meio ambiente.

PDF

Anexos

Aviso

Pesquisar

15°C Pred ensolarado

POR PTB 09:55 18/05/2023

Município de Fls 147

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Município de Coronel Vivida Fls. 148 PR

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 09/2023

OBJETO: SELEÇÃO DE ENTIDADE(S) EXECUTORA(S) ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, LOCALIZADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, VISANDO A FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES, NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE.

DA DATA DE ABERTURA:
O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo o Plano de Trabalho e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os documentos de Habilitação, dos interessados dar–se–á **ATÉ AS 09h DO DIA 30 DE JUNHO DE 2023,** junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro.

A abertura dos **Envelopes nº 01 (um),** contendo o **Plano de Trabalho,** dar-se-á na Sala de Abertura de Licitações, no mesmo endereço acima citado, às **09h DO DIA 30 DE JUNHO DE 2023.**

DO VALOR A SER REPASSADO: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente através do site: www.coronelvivida.pr.gov.br ou ainda, poderá ser retirado de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h00 às 17h00, junto a Divisão de Licitações, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3232-8300 ou e–mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

Recebi em 19.05.23

Coronel Vivida, 17 de maio de 2023.

Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Seleção

Câmara Municipal de Cel Vivida Estado PR